

0043.000017/2025-27



RONDÔNIA
Governo do Estado

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 179
Disponibilização: 19/09/2025
Publicação: 19/09/2025

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Altera a Portaria nº 52, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, e revoga a Portaria nº 117, de 04 de junho de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5.º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1.º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO A reformulação das Comissões Genéricas no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO, com o objetivo de conferir celeridade e eficiência à tramitação dos processos de compras públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 52, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre a reformulação das equipes de licitações e a designação de servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, a qual passará a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula nº *****478.

II - Equipe de Apoio:

a) Patrick Marques de Souza, matrícula nº *****635;

b) Ezequiel Sales de Lima, matrícula nº *****313;

c) Victor Matheus da Silva Barros, matrícula nº *****875.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação adotada for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea ‘a’, deste artigo, que exercerá as atribuições da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 18/09/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064498253** e o código CRC **62EE6D11**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0064498253

Criado por **05998010264**, versão 16 por **09266295221** em 18/09/2025 11:15:06.



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90372/2025 /SUPEL/RO

Para **TODOS OS ITENS**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRIPTIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRIPTIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DOS ITENS.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2025, às 10h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 20/10/2025.
---	--

OBJETO

Aquisição de bens materiais e permanentes, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG).

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 34.927,26 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Facultativa	Contrato

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)

Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 19.1 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 19.3 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 19.2 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 19.4 do Termo de Referência</u> .	Requisitos Específicos:
--	--------------------------------

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA ME/EPP?	COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim	Sim		Não

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO
Menor Preço por Item	Aberto	Sim

TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243	cogen1.supel@gmail.com

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (ex.: **90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREAMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL** de 17 de Setembro de 2025, publicada no DOE na data de 19 de setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90372/2025 /SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.3. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de bens materiais e permanentes, discriminados no item 5.3. do presente Termo, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo

ordenador de despesa do órgão requerente.

Item	Especificação	Quant.	UNIDADE	CATMAT
01	<p>FRAGMENTADORA de Papel Automática 150 folhas - 150 X 220v</p> <p>Descrição Técnica:</p> <p>Equipamento projetado para fragmentação de documentos, ideal para uso corporativo em escritórios, proporcionando segurança e eficiência no descarte de informações sensíveis. Com a seguinte descrição mínima:</p> <p>Capacidade de alimentação automática: capacidade para até 150 folhas por vez, dispensando a necessidade de alimentação manual contínua.</p> <p>Capacidade de alimentação manual: Inserção de no mínimo até 6 folhas simultaneamente.</p> <p>Nível de segurança: Padrão DIN P-4, que fragmenta os papéis em partículas pequenas, garantindo segurança para documentos confidenciais.</p> <p>Tipos de materiais suportados: Papel, grampos, clipes e cartões de crédito.</p> <p>Capacidade do cesto: Mínimo de 32 litros, com cesto removível para fácil esvaziamento.</p> <p>Tecnologia antiatolamento: Sistema que previne congestionamentos durante a fragmentação.</p> <p>Nível de ruído: Operação silenciosa, com emissão sonora inferior a 60 dB, adequada para ambientes corporativos.</p> <p>Modo de economia de energia: Ativação automática de modo de espera após período de inatividade.</p> <p>Corte cruzado: Fragmentação em partículas de aproximadamente 4 x 40 mm.</p> <p>Sistema de segurança: Desligamento automático em caso de sobrecarga ou superaquecimento.</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico e assistência técnica autorizada no território nacional.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ DIN P-4 é um padrão de segurança para trituradoras de papel que indica que o documento é destruído em partículas menores que 320 mm². <p>Trituradoras com este nível de segurança são adequadas para destruir dados</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ O equipamento será utilizado para descarte seguro de documentos confidenciais, sendo indispensável o cumprimento de todos os requisitos técnicos descritos acima. 	01	UNIDADE	607689
02	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO , moldura em alumínio, tamanho 120 x 90 cm.	01	UNIDADE	349452
03	<p>CADEIRA ESCRITÓRIO,</p> <p>Tipo: Cadeira giratória com rodízios.</p> <p>Cor: Predominantemente preta (mínimo de 80%), com os demais 20% podendo ser em alumínio, cromo ou cinza.</p> <p>Encosto: Estofado com regulagem de inclinação e revestimento em couro sintético de alta qualidade.</p> <p>Braços: Reguláveis e ajustáveis para proporcionar conforto personalizado.</p> <p>Assento: Com regulagem pneumática a gás para ajuste de altura e capacidade de suportar no mínimo 150 kg.</p> <p>Base: Conforme norma NBR 13962, com resistência mínima a 1.100 kg, garantindo robustez e segurança.</p> <p>Materiais:</p> <p>Estrutura: Metal resistente para durabilidade.</p> <p>Base: Material de alta resistência com rodízios que não danificam o piso.</p> <p>Estofamento: Espuma de alta densidade para conforto e revestimento em couro sintético de alta qualidade.</p> <p>Funcionalidades:</p> <p>Mecanismo de inclinação do encosto.</p> <p>Regulagem de altura do assento a gás.</p> <p>Braços reguláveis e ajustáveis.</p> <p>Ergonomia: Design ergonômico com assento e encosto anatômicos, além de braços reguláveis para um ajuste personalizado e suporte adequado.</p> <p>Garantia: Mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.</p>	40	UNIDADE	615219

04	CARRINHO DE TRANSPORTE 210 litros. Características: 4 abas grandes (1 móvel) Dimensões: Comprimento: 120cm Largura: 65cm Altura do Cesto: 70cm Altura do piso ao topo: 120cm Capacidade de Carga: 500kg Piso em chapa de aço carbono Cores: Verde, Preto , Cinza, Azul, Zincado e Bicromatizado (dourado).	02	UNIDADE	330874
05	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ a pressão, capacidade de 1(um) litro; conservação térmica de 6 horas; isolamento térmico inox; com bomba de pressão.	15	UNIDADE	385400
06	GARRAFA TÉRMICA com capacidade aproximada de 1,9 litros; conservação térmica de 6 horas; isolamento térmico inox; com bomba de pressão.	10	UNIDADE	437878
07	LÂMPADA SUPERLED TUBE 9w T5, multitensão, m 6500k, <u>caixa com 25 unidades</u> , medindo 61x16,5x17,5cm	36	CAIXA	08469642
08	MÁSCARA DESCARTÁVEIS máscara tripla descartável, com filtro, com elástico, atóxica, em propileno Não tecido, de uso único. Caixa com 50 unidades.	05	CAIXA	485315
09	TORNEIRA PARA BEBEDOURO em plástico com Dimensões: CXL 40x80 por 90 M X A.	05	UNIDADE	446884

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4.1. Todos os serviços/materiais comuns ofertados, no que couber, deverão atender aos dispositivos da [Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

2.4.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.5.2. Trata-se de aquisição de materiais permanentes nos termos do inciso X do art. 6º da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o qual será requisitado de forma única sem obrigações futuras, com exceção daquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº. 8.078/90.

2.5.3. De igual modo, o instrumento contratual, nos termos do Parágrafo único do art. 130 do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), poderá ser substituído por um **instrumento equivalente**.

2.6. Vigência

2.6.1. A vigência do contrato/instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo.

2.6.2. Considerando que o objeto desta contratação refere-se à aquisição de materiais permanentes e outros para entrega única, não se caracterizando como fornecimento contínuo, não se aplica a possibilidade de prorrogação prevista no art. 106 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que é específica para contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

2.6.3. O prazo de 12 (doze) meses de vigência contratual destina-se exclusivamente ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o prazo para entrega dos itens, período de garantia e eventuais substituições de produtos defeituosos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

2.6.4. Portanto, o prazo de vigência estabelecido é proporcional à natureza do objeto contratual, garantindo tempo hábil para o completo adimplemento das obrigações sem incorrer em prazo excessivo para uma contratação de fornecimento único.

2.7. Do Reajuste

2.7.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inferior a 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

2.7.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços, solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

2.7.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou em outro índice que venha substituí-lo, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8. Garantia da Contratual

2.8.1 No presente caso, não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do artigo 96 e seguintes da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pois conforme previsão no dispositivo sua exigência constitui uma faculdade da administração, que deve ser analisada, em cada caso, os riscos que a contratação pode trazer, ou seja, está relacionada a complexidade do objeto/serviço, vulto da contratação e aos potenciais riscos oriundos da execução do contrato.

2.8.2 Dessa forma, caso necessário, será adotado os meios alternativos de resolução de controvérsias, tendo em vista que o objeto a ser licitado possui valor econômico e pode ser comercializado ou transacionado livremente por seus titulares, obtendo assim uma maior celeridade na solução dos conflitos no âmbito administrativo, evitando o custo e a morosidade do Poder Judiciário.

2.9. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 25.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inferior a 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

2.9.2 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços, solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

2.9.3 Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou em outro índice que venha substituí-lo, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.10. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 22 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.10.2. A fiscalização será feita por uma [comissão especialmente nomeada](#) para este fim pela **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**, através de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

2.10.3. A verificação da adequação do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

2.10.4. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme § 3º, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.11. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do

órgão requerente.

2.11.1 DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

2.11.2. Da Forma de Entrega

2.11.3 O local de entrega será no **Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º andar, onde funciona o Almoxarifado da SEPOG**, sítio a Av. Farquar, 3056 - Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.820-408 – Porto Velho – RO. Horário: 08h00min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

2.11.4. Do Prazo

2.11.5. A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado feita pela SEPOG. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a Empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

2.11.6. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

2.12. Das Condições de Recebimento

2.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança durante a prestação do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

2.12.2. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

2.12.3. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

2.12.4. Caso insatisfatório, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os respectivos objetos integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo a empresa se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo a substituição dos materiais ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias pela SEPOG.

2.12.5. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

2.12.6. Todos os custos da substituição dos materiais rejeitada ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

2.12.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

2.12.8. Todas as despesas com taxas, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

2.12.9. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório/Termo de Recusa, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.12.10.. Da Comissão de Recebimento:

2.12.11. A comissão de recebimento provisório e definitivo encontra-se será designada por Portaria específica.

2.12.12. A comissão de recebimento provisório e definitivo constará a:

I – Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

2.12.13. O Recebimento do objeto

2.12.14. Os objetos serão recebidos conforme disposição do art. 140, inciso II da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.12.15. Do prazo de recebimento provisório e definitivo:

a) **Provisoriamente**, até **5 (cinco) dias úteis**, para posterior verificação da entrega dos materiais, com as especificações deste termo de referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

b) **Definitivamente**, até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações do serviço entregue mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo devidamente assinado pela comissão.

2.13. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.13.1 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO ([Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), art.141, inciso III)

2.13.2 É requisito para pagamento a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
- h) Certidão Negativa referente ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP

2.13.3 O pagamento será feito após sua habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

2.13.4 No que se refere a exigência constante nas alíneas "c" a "g" serão aceitas certidões positivas com efeito negativas.

2.13.5 As Notas Fiscais/Faturas devem conter no corpo da Nota a descrição dos materiais, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

2.13.6 Após a aprovação da comissão, será realizado o pagamento correspondente aos materiais.

2.13.7 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

2.13.8 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, CNPJ: 04.798.328/0001-56** – Endereço: Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas – CEP 76801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, prédio curvo a esquerda, 6º andar.

2.13.9 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

2.13.10 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela

Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento

e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.13.11 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância da norma contida no art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.13.12 O **Estado de Rondônia**, pessoa jurídica de direito público interno, é responsável tributário por substituição, uma vez que é o tomador do serviço, estando **obrigado a reter e recolher o ISSQN**, inclusive multa e acréscimos legais ao município de Porto Velho, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte em outro município (art. 264, inciso II, [Lei complementar municipal nº 878, de 17 de dezembro de 2021](#)).

2.14. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no [item 20.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.14.1 Da Contratada/Fornecedor

2.14.2 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

2.14.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.14.4 Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa deverá:

2.14.5 Responsabilizar-se integralmente pelos objetos a serem adquiridos, nos termos da legislação vigente;

2.14.6 Entregar os objetos nas especificações contidas neste Termo de Referência;

2.14.7 Entregar os objetos na forma e prazo estipulados;

2.14.8 Entregar os objetos nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

2.14.9 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

2.14.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE,

2.14.11 Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre os objetos a serem adquiridos, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;

2.14.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.14.13 A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento do objeto.

2.14.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

2.14.15 Realizar todo o suporte e intermediação com o fabricante no idioma português Brasil.

2.14.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

2.14.17 Apresentar as seguintes declarações:

a) De que cumpre a Instrução Normativa nº 72/2023 (Imposto de Renda Retido na Fonte), uma vez que a obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados por órgãos da Administração Pública Direta do estado de Rondônia, autarquias e fundações públicas e, ainda, por empresas estatais dependentes.

2.14.18 Para que se formalize as hipóteses de isenção e imunidade tributária, o representante legal da Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar, no momento da celebração do ajuste contratual ou instrumento congênere, bem como no momento de eventuais prorrogações, Declaração ao estado de Rondônia, conforme os seguintes modelos:

Declaração de Instituições Inscritas no Simples Nacional;

Declaração de Instituições de Educação e Assistência Social;

Declaração de Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e Associações Civis.

Declaração de que se enquadra ou não como ME/EPP.

Declaração de elaboração Independente de Proposta.

Declaração de Acessibilidade.

Declaração de Cota de Aprendizagem.

2.15. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.15.1 Da Contratante

2.15.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

2.15.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;

2.15.4 Caso a comissão ateste que o objeto/serviço não estejam dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções.

2.15.5 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos materiais dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.

2.15.6 Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários sobre a entrega dos materiais e demais informações que estes venham a solicitar;

2.15.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SEPOG;

2.15.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

2.16. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.16.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

2.16.2. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental e social estabelecidos nos documentos normativos e legais aplicáveis, com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável e minimizar o impacto ambiental de suas atividades. Para tanto, quando aplicável, deverá observar as seguintes diretrizes:

- **Descarte Correto e Seguro:** A CONTRATADA é responsável por garantir o descarte adequado e seguro de todos os insumos e itens removidos durante a execução do contrato, seja por motivos de manutenção, entrega de bens/serviços ou prestação de serviços. O descarte deve seguir as melhores práticas de sustentabilidade ambiental e estar em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.
- **Redução de Consumo e Resíduos:** A CONTRATADA deverá adotar medidas para reduzir o consumo de energia elétrica, água e a produção de resíduos sólidos em suas operações, de acordo com as normas ambientais aplicáveis. Deve também orientar seus empregados quanto a condutas e técnicas que promovam a eficiência no uso desses recursos.
- **Preferência por Produtos Locais:** Sempre que possível, a CONTRATADA deverá dar preferência à aquisição de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, contribuindo para o desenvolvimento regional e a redução do impacto ambiental associado ao transporte de produtos.
- **Eficiência no Uso de Recursos Naturais:** A empresa contratada deve buscar a maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, visando à redução do consumo e ao aproveitamento sustentável desses recursos.
- **Geração de Empregos Locais:** A CONTRATADA deverá priorizar a contratação de mão de obra local, contribuindo para a geração de empregos na região em que o contrato está sendo executado.
- **Vida Útil e Manutenção:** A CONTRATADA deve adotar práticas que prolonguem a vida útil dos bens, serviços e das obras entregues, reduzindo os custos de manutenção ao longo do tempo.
- **Inovações Sustentáveis:** Deverão ser promovidas inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais e contribuam para a sustentabilidade ambiental, quando aplicável e viável.
- **Origem Ambientalmente Regular:** A CONTRATADA deverá assegurar que os recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras tenham origem ambientalmente regular, em conformidade com a legislação ambiental.

2.16.3 A observância desses critérios de sustentabilidade é fundamental para o cumprimento das obrigações contratuais e para a promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais regulamentações pertinentes. A CONTRATADA em sua operação deverá buscar, sempre que possível, a implementação dessas medidas e o seu impacto positivo na sustentabilidade ambiental e social das atividades contratadas. Em obras, bens e serviços que estipulem diretamente em contrato essas diretrizes, o não cumprimento poderá implicar em penalidades previstas.

2.16.4 Por fim, ressalta-se que além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar (0060681049), deverão, sempre que possível, ser atendidos os requisitos de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen1.supel@gmail.com;

3.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na **SUPEL**, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP – Brasil**.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.3. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

4.7. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.8 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.10 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.11 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.13 Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.14 Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

4.15 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 17 do Anexo I - Termo de Referência.

4.16 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.17 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que os objetos da contratação não são de grande porte e não possuem execução técnica complexa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

4.18 Ressalta-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação.

4.19 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.20 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

4.21 A presente licitação tem por objeto a aquisição de diversos itens de fornecimento direto, tais como fragmentadora de papel, quadro branco magnético, cadeiras de escritório, carrinhos de transporte, garrafas térmicas, lâmpadas superled, máscaras descartáveis e torneiras para bebedouros. Trata-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja aquisição não envolve etapas complexas ou divisíveis que justifiquem a subcontratação parcial ou total da execução contratual.

4.21 Nos termos do **artigo 122, caput e § 2º, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)**, a subcontratação poderá ser vedada, restringida ou estabelecida sob condições específicas pelo regulamento ou edital. Assim, considerando a natureza dos objetos contratados, que demandam fornecimento integral e direto do contratado, bem como a necessidade de assegurar a rastreabilidade, a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, entende-se que a subcontratação não é recomendável.

4.22 A vedação à subcontratação visa garantir a responsabilização plena da contratada, evitar riscos operacionais e jurídicos, preservar o cumprimento dos prazos contratuais e mitigar possíveis inconsistências na prestação de garantias e assistência técnica. Além disso, ao restringir a possibilidade de subcontratação, busca-se assegurar a observância dos princípios da eficiência, da legalidade e do interesse público, evitando práticas que possam comprometer a execução contratual.

4.23 Dessa forma, e com fulcro no disposto no artigo 122, § 2º, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021,](#) **fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação.**

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.3 Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.4 Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma **LC 123/06**.

5.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.7 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3 A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.7 As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8 Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 12.3.8, 18.3 e 19.11](#) do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto**, conforme item 18.4 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

7.7.1 Do Modo de disputa

7.7.2 Aberto.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema Compras.gov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.4 Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.5 O prazo previsto no subitem 8.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

8.6 A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7 Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.8 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, em caso de descumprimento das exigências.

8.9 Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.10 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 34. do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14 A PROPOSTA DE PREÇO S, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 12.3.8, 18. e 19.11 do Anexo I - termo de Referência](#).

8.15 Todas as despesas com taxas, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

8.16 O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com adoção do critério de julgamento na qual a proposta mais vantajosa para a Administração será a de **menor preço por item, modo de disputa aberto**.

8.17 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.18. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação das propostas

8.19. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.20. A **SUPEL** solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.21 As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.19. , serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.22 Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da **SUPEL** informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.23 Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.24 O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.25 Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – **CAGEFOR** da **SUPEL**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

9.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.7.1. O prazo previsto no subitem 9.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

9.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema

Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP-P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS** – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item **19.3** do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.14.2 Para fins de qualificação econômico-financeira, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, em conformidade com o artigo 69, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

9.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

9.14.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), art. 65, §1º).

9.14.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), art. 69, §6º).

9.14.6 O Balanço Patrimonial é necessário em função do caso não se enquadrar no Art. 70, III da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

9.14.7 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência nos termos da Lei 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos **últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

9.14.8 A exigência dos documentos de qualificação econômica e financeira constantes do item 18.3, são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 19.4 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.

9.15.2 Relativos à Qualificação Técnica

9.15.3 Para fins de qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento compatível com o objeto da licitação, em conformidade com o artigo 67 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

9.15.4 Considerando os valores de aquisição, para os itens 03 e 07 do item 5.4 do Termo de Referência, as empresas interessadas deverão apresentar atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já forneceu bem/serviço similar com o item no percentual mínimo de **25% (vinte e cinco por cento)**, quanto a quantidade a ser adquirida, levando em consideração serem os itens de maior relevância.

9.15.5 Para os demais itens, com exceção dos itens 03 e 07, será necessário a apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica compatível em características, com o objetivo de comprovar a capacidade técnica operacional da empresa.

9.15.6 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora(razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

9.15.7 Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista na [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do atestado.

9.16. DAS DECLARAÇÕES:

9.16.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei](#)

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

k.1) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. **OBS:(Esta declaração deverá ser enviada/apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, uma vez que não consta como campo específico na plataforma Compras.gov.br).**

9.17. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO e HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 21 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2 SANÇÕES

13.3 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

13.4 A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas nos art. 155 ao art. 163 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as descritas no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa contratual;

IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5 As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - se recusar a Receber empenho;

XIV - não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos/realização serviços;

XV - Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;

XVI - Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;

XVII - Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

XVIII - Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos na tabela do item 19.11.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa, sobre a parcela inadimplida da presente contratação.

13.9 A multa será calculada na forma do termo de referência ou documento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.3 e nos termos do art. 155 ao art. 163 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e será calculada com base no quadro SANÇÕES - **item 21.11**.

13.10 A advertência deverá ser aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.3 incisos: II, III, IV, V, VI, e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.12 A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.3 inciso: VIII ao XVIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.13 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

SANÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PENALIDADE PECUNIÁRIA - MULTA *
I	dar causa à inexecução parcial do contrato com a entrega incompleta dos materiais/serviços ou deixar de providenciar recomposição complementar;	Multa de 1,6% por dia, por ocorrência.
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Multa de 4,0%, por ocorrência.
III	dar causa à inexecução total do contrato;	Multa de 10%
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Multa de 4% sobre o valor contratado
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Multa de 0,5% por dia, por item e por ocorrência.
VI	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa de 1,0% por dia, por item e por ocorrência.
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Multa de 1,6 % por dia.
VIII	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Multa de 1,0% por dia, por ocorrência.
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Multa de 1,0% por dia, por ocorrência.
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Multa de 3,0% por dia, por ocorrência.
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Multa de 1% sobre o valor contratado
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;	Multa de 10% sobre o valor contratado
XIII	se recusar a Receber empenho	multa de até 10% sobre o valor total adjudicado.
XIV	não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos/realização serviços	multa de até 5% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência;
XV	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	1,6% por dia
XVI	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	Multa de 4% sobre o valor contratado por ocorrência.
XVII	Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;	1,0% por dia, por dia e por ocorrência;
XVIII	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas.	3,0% por dia, por ocorrência

* Incidente sobre a Parte Inadimplida

13.14 Após 30 (trinta) dias da falta de entrega do objeto, será considerada inexecução total da contratação, o que ensejará a rescisão contratual.

13.15 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.17 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e

formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.18 A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 185 do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#).

13.19 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), cumuladas ou não com multa, deverá ser precedida de processo administrativo, a ser conduzido por comissão integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis, respeitando os termos do art. 186 do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#).

13.20 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, por meio de processo administrativo de responsabilização - PAR, observado o rito procedural específico nos termos do art. 187 do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#).

13.21 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

13.22 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.23 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.24 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.25 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.26 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.27 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que **assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.28 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG**, conforme estabelecido no [item 13 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Natureza de despesa/Subelemento (conforme memorando 0060791203)	Programa	Ação
------	---------------	--------	---------	---	----------	------

01	FRAGMENTADORA de Papel Auto + 150X A Fragmentadora de Papel Auto+ 150X foi projetada para facilitar o seu dia a dia e dar conta do volume de papel acumulado no escritório de maneira automática. Abra o compartimento de alimentação, insira até 150 folhas por vez e deixe o sistema patenteado AutoFeed+ levar as folhas automaticamente.	01	UNIDADE	44.90.52-36	1015	2087
02	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO , moldura em alumínio, tamanho 120 x 90 cm.	01	UNIDADE	44.90.52-42	1015	2087

03	<p>CADEIRA ESCRITÓRIO, Cadeira de Escritório Tipo: Cadeira giratória com rodízios. Cor: Predominantemente preta (mínimo de 80%), com os demais 20% podendo ser em alumínio, cromo ou cinza. Encosto: Estofado com regulagem de inclinação e revestimento em couro sintético de alta qualidade. Braços: Reguláveis e ajustáveis para proporcionar conforto personalizado. Assento: Com regulagem pneumática a gás para ajuste de altura e capacidade de suportar no mínimo 150 kg. Base: Conforme norma NBR 13962, com resistência mínima a 1.100 kg, garantindo robustez e segurança. Materiais: Estrutura: Metal resistente para durabilidade. Base: Material de alta resistência com rodízios que não danificam o piso. Estofamento: Espuma de alta densidade para conforto e revestimento em couro sintético de alta qualidade. Funcionalidades: Mecanismo de inclinação do encosto. Regulagem de altura do assento a gás. Braços reguláveis e ajustáveis. Ergonomia: Design ergonômico com assento e encosto anatômicos, além de braços reguláveis para um ajuste personalizado e suporte adequado. Garantia: Mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.</p>	40	UNIDADE	44.90.52-42	2041	2079 2422 2464
04	<p>CARRINHO DE TRANSPORTE 210 litros. características: 4 abas grandes (1 móvel) Dimensões: Comprimento: 120cm Largura: 65cm Altura do Cesto: 70cm Altura do piso ao topo: 120cm Capacidade de Carga: 500kg Piso em chapa de aço carbono Cores: Verde, Preto , Cinza, Azul, Zincado e Bicromatizado (dourado).</p>	02	UNIDADE	44.90.52-34	1015	2064

05	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ capacidade de 1(um) litro em inox, com bomba de pressão, tempo de conservação quente de no mínimo 6h	15	UNIDADE	3.3.90.30.21	1015	2087
06	GARRAFA TÉRMICA com capacidade de 2 (doid) litros; conservação térmica de 6 horas; isolamento térmico inox; com bomba de pressão.	10	UNIDADE	3.3.90.30.21	1015	2087
07	LÂMPADA SUPERLED TUBE 9w T5, multitensão,m 6500k, caixa com 25 unidades , medindo 61x16,5x17,5cm	36	CAIXA	3.3.90.30.26	1015	2087
08	MÁSCARA DESCARTÁVEIS máscara tripla descartável, com filtro, com elástico, atóxica, em propileno não tecido, de uso único. Caixa com 50 unidades.	05	CAIXA	3.3.90.30.28	1015	2087
09	TORNEIRA PARA BEBEDOURO de plástico com Dimensões: CXL 40x80 por 90 M X A	05	UNIDADE	3.3.90.30.25	1015	2087

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0064616441);

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços (0063344676);

ANEXO III - SAMS (0060681024);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0062553096□□□□□□□);

Elaborado Por:

EZEQUIEL SALES DE LIMA

Membro da 1^a Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Conferido por:

PATRICK MARQUES DE SOUZA

Membro da 1^a Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Aprovado por:

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1^a Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230, de 17 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva, Pregoeiro(a)**, em 08/10/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ezequiel Sales de Lima, Membro**, em 08/10/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICK MARQUES DE SOUZA, Membro**, em 08/10/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064886961** e o código CRC **C2770E05**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0035.001797/2025-21

SEI nº 0064886961



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Núcleo de Planejamento de Compras e Contratos - SEPOG-NPCC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão- SEPOG.

Departamentos:

- Assessoria de Desenvolvimento de Sistemas de Planejamento- ADPLAN
- Gerência de Almoxarifado, Patrimônio e Logística - GEAPL
- Coordenadoria de gestão de Pessoas - CGP

2. REQUISITOS LEGAIS

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento aos regulamentos legais a seguir:

- a) [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- b) [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#) (Regulamenta a [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#));
- c) [Instrução Normativa SEFIN nº 10/2025](#) (Manual de Imposto de Renda Retido na Fonte);
- d) [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e,
- e) [Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação).

3. MODELOS PADRONIZADOS

O modelo padrão utilizado foi o Termo de Referência (TR) (atualizado em 29/05/2025) da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG do processo Sei nº 0035.001576/2024-72.

4. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

4.1. Portaria nº 602 de 23 de outubro de 2024 (0060136576), de Comissão de Planejamento de Contratação de bens e serviços no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do Objeto

5.1.1. Aquisição de bens materiais e permanentes, discriminados no item 5.3. do presente Termo, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão

(SEPOG). A contratação deve respeitar as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. **Do Objetivo**

A aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência tem como objetivo principal proporcionar melhorias significativas para a instituição. Cada item foi cuidadosamente selecionado para atender às necessidades operacionais e ergonômicas dos colaboradores, visando aumentar a eficiência operacional e promover o bem-estar no ambiente de trabalho.

Os equipamentos não só visam otimizar processos internos, como a fragmentadora de papel automática como também garantir conforto durante longas jornadas de trabalho, com cadeira de escritório ergonômica. Além disso, a preocupação com a sustentabilidade se reflete na escolha de equipamentos energicamente eficientes, como as lâmpadas LED.

A segurança e a organização também são prioridades, com o carrinho de transporte robusto e seguro, o quadro branco magnético, que facilita a comunicação visual eficiente em reuniões e eventos. A garantia de qualidade e durabilidade, com garantia mínima de 12 meses e suporte técnico adequado, assegura a operação contínua e eficiente dos equipamentos.

A adaptação e flexibilidade foram consideradas na escolha de equipamentos em diferentes cores e especificações, como o carrinho de transporte, que se integram harmoniosamente ao ambiente corporativo, melhorando tanto a estética quanto a funcionalidade dos espaços de trabalho.

Aumento da eficiência e produtividade da Unidade, através da implementação de uma ampla superfície removível para escrita, facilitando a organização, acompanhamento e comunicação das ações e metas estabelecidas.

Portanto, essa iniciativa não apenas atende às exigências técnicas e legais, mas também fortalece os pilares fundamentais para o crescimento sustentável desta Secretaria, proporcionando um ambiente de trabalho mais organizado, confortável e eficiente para todos os colaboradores.

5.3. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

Item	Especificação	Quant.	UNIDADE	CATMAT

01	<p>FRAGMENTADORA de Papel Automática 150 folhas - 150 X 220v</p> <p>Descrição Técnica:</p> <p>Equipamento projetado para fragmentação de documentos, ideal para uso corporativo em escritórios, proporcionando segurança e eficiência no descarte de informações sensíveis. Com a seguinte descrição mínima:</p> <p>Capacidade de alimentação automática: capacidade para até 150 folhas por vez, dispensando a necessidade de alimentação manual contínua.</p> <p>Capacidade de alimentação manual: Inserção de no mínimo até 6 folhas simultaneamente.</p> <p>Nível de segurança: Padrão DIN P-4, que fragmenta os papéis em partículas pequenas, garantindo segurança para documentos confidenciais.</p> <p>Tipos de materiais suportados: Papel, grampos, clipes e cartões de crédito.</p> <p>Capacidade do cesto: Mínimo de 32 litros, com cesto removível para fácil esvaziamento.</p> <p>Tecnologia antiatolamento: Sistema que previne congestionamentos durante a fragmentação.</p> <p>Nível de ruído: Operação silenciosa, com emissão sonora inferior a 60 dB, adequada para ambientes corporativos.</p> <p>Modo de economia de energia: Ativação automática de modo de espera após período de inatividade.</p> <p>Corte cruzado: Fragmentação em partículas de aproximadamente 4 x 40 mm.</p> <p>Sistema de segurança: Desligamento automático em caso de sobrecarga ou superaquecimento.</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico e assistência técnica autorizada no território nacional.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ DIN P-4 é um padrão de segurança para trituradoras de papel que indica que o documento é destruído em partículas menores que 320 mm². Trituradoras com este nível de segurança são adequadas para destruir dados ○ O equipamento será utilizado para descarte seguro de documentos confidenciais, sendo indispensável o cumprimento de todos os requisitos técnicos descritos acima. 	01	UNIDADE	607689
02	<p>QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, moldura em alumínio, tamanho 120 x 90 cm.</p>	01	UNIDADE	349452

03	<p>CADEIRA ESCRITÓRIO, Tipo: Cadeira giratória com rodízios. Cor: Predominantemente preta (mínimo de 80%), com os demais 20% podendo ser em alumínio, cromo ou cinza. Encosto: Estofado com regulagem de inclinação e revestimento em couro sintético de alta qualidade. Braços: Reguláveis e ajustáveis para proporcionar conforto personalizado. Assento: Com regulagem pneumática a gás para ajuste de altura e capacidade de suportar no mínimo 150 kg. Base: Conforme norma NBR 13962, com resistência mínima a 1.100 kg, garantindo robustez e segurança.</p> <p>Materiais: Estrutura: Metal resistente para durabilidade. Base: Material de alta resistência com rodízios que não danificam o piso. Estofamento: Espuma de alta densidade para conforto e revestimento em couro sintético de alta qualidade.</p> <p>Funcionalidades: Mecanismo de inclinação do encosto. Regulagem de altura do assento a gás. Braços reguláveis e ajustáveis. Ergonomia: Design ergonômico com assento e encosto anatômicos, além de braços reguláveis para um ajuste personalizado e suporte adequado. Garantia: Mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.</p>	40	UNIDADE	615219
04	<p>CARRINHO DE TRANSPORTE 210 litros. Características: 4 abas grandes (1 móvel) Dimensões: Comprimento: 120cm Largura: 65cm Altura do Cesto: 70cm Altura do piso ao topo: 120cm Capacidade de Carga: 500kg Piso em chapa de aço carbono Cores: Verde, Preto , Cinza, Azul, Zincado e Bicromatizado (dourado).</p>	02	UNIDADE	330874
05	<p>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ a pressão, capacidade de 1(um) litro; conservação térmica de 6 horas; isolamento térmico inox; com bomba de pressão.</p>	15	UNIDADE	385400
06	<p>GARRAFA TÉRMICA com capacidade aproximada de 1,9 litros; conservação térmica de 6 horas; isolamento térmico inox; com bomba de pressão.</p>	10	UNIDADE	437878
07	<p>LÂMPADA SUPERLED TUBE 9w T5, multitensão,m 6500k, <u>caixa com 25 unidades</u>, medindo 61x16,5x17,5cm</p>	36	CAIXA	08469642
08	<p>MÁSCARA DESCARTÁVEIS máscara tripla descartável, com filtro, com elástico, atóxica, em propileno Não tecido, de uso único. Caixa com 50 unidades.</p>	05	CAIXA	485315
09	<p>TORNEIRA PARA BEBEDOURO em plástico com Dimensões: CXL 40x80 por 90 M X A.</p>	05	UNIDADE	446884

5.3.1. A aquisição que constitui os objetos deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de *bens comuns*, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e ainda se verificou que estes bens são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa.

6. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Do Problema

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) enfrenta uma série de desafios que afetam a eficiência operacional, a conformidade com a legislação vigente e o bem-estar dos funcionários. Para abordar esses problemas de forma eficaz, é necessário implementar soluções específicas e bem planejadas.

A SEPOG lida com a gestão e digitalização de um grande volume de documentos físicos, muitos dos quais contêm informações sigilosas. A falta de equipamentos adequados para a fragmentação desses documentos compromete a segurança dos dados e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), aumentando o risco de vazamentos de informações confidenciais e possíveis penalidades legais.

O estado deprecado das cadeiras atualmente em uso na SEPOG causa desconforto, fadiga e pode ocasionar lesões aos servidores, afetando negativamente a saúde, a segurança e a produtividade dos colaboradores.

A logística interna da SEPOG é prejudicada pela ausência de carrinhos de transporte adequados. A falta desses equipamentos dificulta o manejo eficiente de galões de água, materiais de expediente e outros itens essenciais, causando interrupções no fluxo de trabalho e reduzindo a produtividade.

A falta de garrafas térmicas, lâmpadas, máscaras descartáveis e torneiras para bebedouros apresenta desafios significativos para o ambiente de trabalho. Esses problemas afetam negativamente a saúde, o conforto e a produtividade dos funcionários.

Ainda, durante as reuniões de planejamento ou durante as discussões técnicas com a equipe de desenvolvimento, é necessário a exposição de ideias para debate, a forma mais prática e utilizada é a diagramação das soluções, o processo se torna mais ágil quando esta diagramação acontece em um quadro o que facilita a visualização e contribuição por todos os participantes.

A implementação dessas soluções é crucial para resolver os problemas identificados na SEPOG. A adoção dessas medidas não apenas aumentará a eficiência operacional e a conformidade com a legislação, mas também promoverá um ambiente de trabalho mais seguro, saudável e produtivo para todos os funcionários.

Cumpre informar que, além das considerações já apresentadas, foi iniciado o processo Sei nº 0035.000026/2024-36, que visava a contratação dos mesmos itens ora pleiteados. Contudo, tal processo foi revogado, conforme Ofício nº 1669/2025/SUPEL-GAB (0059751323).

6.2. Da Necessidade

6.2.1. **Aquisição de Fragmentadoras de Alta Capacidade:** investir em fragmentadoras de alta capacidade para garantir a destruição segura de documentos confidenciais. Essa medida assegurará a conformidade com a LGPD, reduzindo os riscos de vazamentos de dados e penalidades legais.

A fragmentação permite a eliminação segura de papel, liberando espaço físico nos arquivos da SEPOG, reduzindo custos de armazenagem e manutenção. Isso facilita o acesso às versões digitais dos documentos, promovendo agilidade e eficiência nas consultas e análises. Além de proteger informações confidenciais, a fragmentação dos documentos contribui para a reciclagem responsável do papel fragmentado, promovendo sustentabilidade. A aquisição de fragmentadoras de papel é fundamental para garantir a segurança, conformidade, eficiência operacional e responsabilidade ambiental da SEPOG/RO.

6.2.2. **Aquisição de Quadros Magnéticos** para a Assessoria de Desenvolvimento de Sistemas de Planejamento - ADPLAN: Para cumprimento das atribuições desta Assessoria de Desenvolvimento de Sistemas de Planejamento - ADPLAN são realizados constantemente planejamento das atividades e análises sobre as mesmas, com destaque para a análise de desenvolvimento de sistemas que consiste, entre outros, na diagramação de modelos lógicos. Esta atividade é atualmente realizada em sua fase inicial, com a utilização de um quadro branco, este recurso facilita a organização das ideias e ajustes até a definição da melhor solução.

6.2.3. **Aquisição de Novas Cadeiras:** fundamenta-se na saúde e segurança dos servidores, pois cadeiras adequadas previnem desconforto e lesões, garantindo suporte e conforto durante longas horas de trabalho. Cadeiras ergonômicas melhoram o foco e a eficiência dos colaboradores, resultando em maior produtividade. Novas cadeiras também reduzirão os gastos com reparos e manutenção a longo prazo, contribuindo para uma imagem institucional positiva.

Cumpre informar que, em 2020, foram adquiridas cadeiras por meio de adesão ou carona à Ata de Registro de Preços nº 239/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2021 - Comando da

Aeronáutica (Grupamento de Apoio de São Paulo), conforme se pode observar no processo SEI nº 0035.410143/2021-61. À época, foram adquiridas, entre outros itens, 41 cadeiras, portanto, foram renovados parte do quantitativo de cadeiras existentes no âmbito desta Secretaria.

À época da aquisição, houve um esforço significativo para reparar e consertar as cadeiras antigas desta Secretaria. No entanto, devido ao prolongado tempo de uso, aos múltiplos reparos e ao desgaste natural dos materiais, muitas dessas cadeiras se tornaram inviáveis economicamente para novos reparos, conforme apurado em levantamento realizado pelo **Núcleo de Almoxarifado** (004888699). Este levantamento evidenciou que o número de consertos necessários era tão elevado que algumas cadeiras simplesmente não puderam ser mais utilizadas após sucessivos consertos. Esse cenário indica que, mesmo com tentativas contínuas de manutenção, as cadeiras chegaram a um ponto de desgaste irreversível, comprometendo sua funcionalidade e justificando a necessidade de substituição por novas unidades.

Além disso, a análise técnica do Núcleo Almoxarifado destacou a insustentabilidade financeira de continuar investindo em reparos para cadeiras cujo tempo de vida útil já foi amplamente superado. Esse diagnóstico reflete a ineficácia de persistir com a manutenção de itens que não oferecem mais condições adequadas de uso, acarretando não apenas custos desnecessários, mas também riscos potenciais para a saúde e segurança dos servidores que as utilizam diariamente.

Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição de novas cadeiras, que proporcionem melhores condições de trabalho e conforto, além de representar um investimento mais eficiente e duradouro para a Secretaria.

6.2.4. Aquisição de Carrinhos de Transporte: é essencial para a eficiência operacional da SEPOG. Esses carrinhos facilitam o transporte de galões de água, materiais de expediente e garrafas de café, garantindo a disponibilidade de materiais em todas as áreas da SEPOG. Além disso, evitam interrupções no trabalho, mantendo os funcionários bem abastecidos e mais produtivos em suas atividades diárias.

A necessidade de adquirir carrinhos de transporte se evidencia na busca por melhorias na logística interna e na eficiência operacional da SEPOG. Esses carrinhos permitem uma distribuição mais ágil e eficaz de materiais, contribuindo para a otimização dos processos e para um ambiente de trabalho mais organizado e funcional. Em suma, a implementação desses equipamentos é uma medida estratégica para aprimorar a gestão de recursos e garantir o bom funcionamento das atividades da Secretaria.

6.2.5. Aquisição de Itens Essenciais: esta SEPOG enfrenta desafios significativos devido à falta de itens como garrafas térmicas, lâmpadas, máscaras descartáveis e torneiras para bebedouros. Esses itens desempenham papéis cruciais no ambiente de trabalho diário, impactando diretamente o bem-estar e a eficiência dos colaboradores.

As garrafas térmicas são fundamentais para manter café e água quentes disponíveis, promovendo o conforto e a produtividade dos colaboradores. A disponibilidade contínua de bebidas quentes é uma necessidade básica que contribui para um ambiente de trabalho acolhedor e eficiente. A iluminação adequada, proporcionada pelas lâmpadas, é essencial para a realização de tarefas detalhadas e complexas, garantindo que os colaboradores possam trabalhar de maneira precisa e segura.

Máscaras descartáveis são indispensáveis para a manutenção da saúde e segurança no ambiente de trabalho, especialmente em tempos de preocupações sanitárias aumentadas. Elas ajudam a prevenir a propagação de doenças, assegurando um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos. As torneiras para bebedouros são igualmente importantes, garantindo o acesso fácil e higiênico à água potável, um recurso essencial para a saúde e o bem-estar dos colaboradores.

A ausência desses itens não apenas compromete o conforto e a produtividade, mas também pode impactar negativamente a moral dos colaboradores e a eficiência geral das operações. Portanto, a aquisição desses itens é de extrema importância para assegurar um ambiente de trabalho funcional, seguro e acolhedor, onde os colaboradores possam desempenhar suas funções de maneira eficaz e com bem-estar.

6.3. Alinhamento com os instrumentos de Planejamento Organizacional - Portaria nº 127 de 13 de fevereiro de 2025 (0059024173):

ID PCA 2024	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
0060136423	FRAGMENTADORA	UNIDADE	01
	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO	UNIDADE	01
	CADEIRAS	UNIDADE	40
	CARRINHO DE TRANSPORTE 210 LITROS	UNIDADE	02
	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ a pressão 1L.	UNIDADE	15
	GARRAFA TÉRMICA a pressão, com capacidade aproximada de 2 L.	UNIDADE	10
	LÂMPADA SUPERLED TUBE 9w T5	CAIXA	36
	MÁSCARA DESCARTÁVEIS	CAIXA	05
	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNIDADE	05

6.4. Da perspectiva do interesse público

A aquisição de material permanente para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) é fundamental para promover a eficiência administrativa, a proteção de dados, a segurança e o bem-estar dos servidores, além de garantir a sustentabilidade e a conformidade com a legislação vigente.

Do ponto de vista do interesse público, esses investimentos são essenciais para proteger informações sensíveis e garantir a conformidade legal, especialmente em relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A modernização dos equipamentos melhora a eficiência e a produtividade dos servidores, proporcionando um ambiente de trabalho mais confortável e seguro, o que se reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a melhoria na organização interna e na logística contribui para uma administração mais eficaz e transparente, capaz de atender melhor as demandas dos cidadãos. A promoção de práticas sustentáveis e ecológicas também demonstra um compromisso com a responsabilidade ambiental, alinhando-se aos valores de um serviço público moderno e responsável.

6.5. Classificação do bem

Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **bens comuns**, nos termos do [art. 6º, XIII da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), uma vez que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

Desse modo, nos termos do art. 20 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo.

6.6. Das condições Gerais e Garantia do Serviço/Materiais

Todos os serviços/materiais comuns ofertados, no que couber, deverão atender aos dispositivos da [Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

6.7. Da previsão no Planejamento de Contratação Anual

O quantitativo está previsto no Plano de Contratação Anual 2025 por meio da Portaria nº 127 de 13 de fevereiro de 2025 (0059024173), bem como na justificativa da área requisitante inserida nos DODs (0059167707, 0059833949 e 0059323954).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Para oferecer uma solução completa para os itens demandados, é necessário considerar não apenas a aquisição dos objetos em si, mas também aspectos como manutenção, assistência técnica e conformidade com regulamentos pertinentes.

- Quadro Branco Magnético: O quadro branco magnético terá moldura em alumínio para resistência e durabilidade, com dimensões de 120 x 90 cm, proporcionando uma superfície adequada para apresentações e anotações durante reuniões e treinamentos.
- Fragmentadora de Papel: A fragmentadora de papel Auto+ 150X processará até 150 folhas de papel de forma automática, utilizando o sistema patenteado AutoFeed+ para alimentação automática das folhas. Seu design eficiente e robusto facilita o uso diário em escritórios, promovendo a segurança e a confidencialidade na destruição de documentos sensíveis.
- Cadeira de Escritório: A cadeira de escritório será construída com estrutura de tubo de aço, estofado com regulagem de inclinação e revestimento em couro sintético de alta qualidade de espuma injetada para conforto prolongado. A estrutura pintada e a base giratória proporcionam estabilidade e mobilidade, enquanto o encosto baixo e os braços reguláveis adaptam-se às preferências ergonômicas individuais dos usuários.
- Carrinho de Transporte 210 Litros: O carrinho de transporte será fabricado em chapa de aço carbono, com 4 abas grandes (sendo uma móvel) para facilitar o acesso aos materiais transportados. Suas dimensões (120cm de comprimento, 65cm de largura, altura do cesto de 70cm e altura total de 120cm) e capacidade de carga de até 500kg atendem às necessidades de logística interna, disponível em diversas cores para melhor adaptação ao ambiente corporativo.
- Garrafa Térmica para Café: A garrafa térmica com capacidade para 1 litro manterá o café aquecido à pressão, atendendo à demanda por bebidas quentes no ambiente de trabalho.
- Garrafa Térmica: A garrafa térmica de 2.0 (dois) litros, com isolamento térmico em inox e bomba de pressão, conservará líquidos quentes ou frios por até 6 horas, promovendo praticidade e economia de recursos no dia a dia corporativo.
- Lâmpada Superled Tube 9W T5: Estofado com regulagem de inclinação e revestimento em couro sintético de alta qualidade, proporcionam iluminação eficiente e econômica para o ambiente de trabalho, reduzindo o consumo energético e os custos operacionais.
- Máscara Descartável: Máscaras triplas descartáveis com filtro, elástico e fabricadas em propileno não tecido atóxico, disponíveis em caixas com 50 unidades para proteção individual dos colaboradores contra contaminantes.
- Torneira para Bebedouro: A torneira para bebedouro será adquirida com dimensões específicas (C x L 40x80 por 90 M x A), garantindo acesso conveniente e seguro à água potável no ambiente corporativo.

7.2. Justificativas Técnica e Econômica da Escolha da Solução:

A escolha dos equipamentos foi baseada em critérios técnicos que visam atender às necessidades operacionais, ergonômicas e de segurança dos colaboradores, além de proporcionar eficiência energética e durabilidade dos produtos. A especificação detalhada de cada item assegura que os equipamentos sejam adequados ao ambiente de trabalho, promovendo conforto, produtividade e economia de recursos.

A garantia mínima e a assistência técnica conforme estabelece o Código de Defesa do

Consumidor são fundamentais para garantir a manutenção adequada dos equipamentos ao longo de seu ciclo de vida útil, minimizando os custos operacionais e otimizando o investimento da instituição.

Por fim, cada item trata-se de única solução disponível e viável no mercado para atendem a presente demanda.

7.3. **Do Enquadramento como Bens ou Serviços Comuns:**

Para os objetos a serem adquiridos existe um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, por se tratar de bem comum, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

8. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Conforme **Quadro Comparativo** (0063344676), o **valor total estimado** para possível contratação é de **R\$ 34.927,26 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)**.

8.2. Friza-se que, na superveniência de nova pesquisa de preços, considerar-se-á os valores da mais recente.

9. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- **Quadro Branco Magnético:** O quadro branco magnético precisa ter moldura em alumínio e dimensões de 120 x 90 cm.
- **Fragmentadora de Papel:** A fragmentadora de papel Auto+ 150X deve ser capaz de processar até 150 folhas de papel de forma automática. Seu design deve facilitar o uso diário em escritórios, com sistema patenteado AutoFeed+ para alimentação automática das folhas.
- **Cadeira de Escritório:** A cadeira de escritório deve ter estrutura de tubo de aço, revestimento em tecido no assento e encosto, ambos com espuma injetada. A estrutura deve ser pintada, com base giratória, encosto baixo, e braços reguláveis. Deve ser na cor preta e contar com sistema de regulagem vertical a gás.

Imagen de referência:



- **Carrinho de Transporte 210 Litros:** O carrinho de transporte deve ter 4 abas grandes, sendo uma móvel, e ser construído em chapa de aço carbono. Suas dimensões são: comprimento de 120cm, largura de 65cm, altura do cesto de 70cm e altura total do piso

ao topo de 120cm. Capacidade de carga de até 500kg, disponível nas cores verde, preto, cinza, azul, zincado e bicromatizado.

- **Garrafa Térmica para Café:** Garrafa térmica com capacidade para 1 litro, ideal para manter o café aquecido à pressão.
- **Garrafa Térmica:** Garrafa térmica com capacidade 2.0 litros, conservação térmica de 6 horas, isolamento térmico em inox e com bomba de pressão.
- **Lâmpada Superled Tube 9W T5:** multilâmpada, m 6500k, caixa com 25 unidades, medindo 61x16,5x17,5cm.
- **Máscara Descartável:** Máscara tripla descartável com filtro, elástico e atóxica, feita em propileno não tecido, de uso único. Caixa com 50 unidades.
- **Torneira para Bebedouro:** Torneira de plástico para bebedouro com dimensões de C x L 40x80 por 90 M x A.

10. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

10.1. A aquisição será realizada em forma de itens, e, portanto, a licitação seguirá a modalidade de menor preço por item. Esta escolha se baseia na avaliação de que não há evidência de que o parcelamento resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução ou em perda de economia de escala.

10.2. O critério estabelecido será por Item, tendo em vista que os bens são distintos e divisíveis, considerando que o objetivo é aumentar a competitividade do certame e propiciar a ampla participação de fornecedores. Esta escolha se baseia na avaliação do quantitativo a ser adquirido, considerando que diversas empresas são fornecedoras dos itens em questão. Dessa forma, essa abordagem favorece a concorrência saudável e a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para cada componente da solução. Essa estratégia de licitação por item se alinha com o princípio da eficiência e busca otimizar a seleção dos fornecedores, garantindo que cada parte da solução seja adquirida da maneira mais vantajosa para o Estado, sem comprometer a integridade do projeto como um todo.

10.3. Essa estratégia de licitação "por item" se alinha com o princípio da eficiência e busca otimizar a seleção dos fornecedores, garantindo que cada parte da solução seja adquirida da maneira mais vantajosa para o Estado, sem comprometer a integridade do projeto como um todo.

10.4. Diante das informações acima e visando a ampla competitividade dos licitantes, considerando as peculiaridades dos objetos da contratação, a solicitação está de acordo com Art. 40, §3º I da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

11. VANTAGENS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Havendo a aquisição dos bens solicitados, espera-se atingir os seguintes resultados:

1. Proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável e seguro, especialmente no que se refere à saúde dos servidores;
2. Divulgar com maior frequência e intensidade as atividades da SEPOG;
3. Organizar e monitorar as metas de maneira mais eficiente, reduzindo os prazos para conclusão dos procedimentos.

12. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

12.1. Da Forma de Entrega

12.1.1. O local de entrega será no **Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º andar, onde funciona o Almoxarifado da SEPOG**, sítio à Av. Farquhar, 3056 - Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.820-408 - Porto Velho - RO. Horário: 08h00min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

12.2. Do Prazo

12.2.1. A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado feita pela SEPOG. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a Empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

12.2.2. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da

Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

12.3. **Das Condições de Recebimento**

12.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança durante a prestação do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

12.3.2. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

12.3.3. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

12.3.4. Caso insatisfatório, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os respectivos objetos integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo a empresa se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo a substituição dos materiais ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias pela SEPOG.

12.3.5. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

12.3.6. Todos os custos da substituição dos materiais rejeitada ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

12.3.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

12.3.8. Todas as despesas com taxas, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

12.3.9. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório/Termo de Recusa, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. **Da Comissão de Recebimento:**

12.4.1. A comissão de recebimento provisório e definitivo encontra-se será designada por Portaria específica.

12.4.2. A comissão de recebimento provisório e definitivo constará a:

I – Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

12.5. **O Recebimento do objeto**

12.5.1. Os objetos serão recebidos conforme disposição do art. 140, inciso II da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Do prazo de recebimento provisório e definitivo:

a) Provisoriamente, até **5 (cinco) dias úteis**, para posterior verificação da entrega dos materiais, com as especificações deste termo de referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

b) Definitivamente, até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações do serviço entregue mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo devidamente assinado pela comissão.

13. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Natureza de despesa/Subelemento (conforme memorando 0060791203)	Programa	Ação
01	FRAGMENTADORA de Papel Auto + 150X A Fragmentadora de Papel Auto+ 150X foi projetada para facilitar o seu dia a dia e dar conta do volume de papel acumulado no escritório de maneira automática. Abra o compartimento de alimentação, insira até 150 folhas por vez e deixe o sistema patenteado AutoFeed+ levar as folhas automaticamente.	01	UNIDADE	44.90.52-36	1015	2087
02	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO , moldura em alumínio, tamanho 120 x 90 cm.	01	UNIDADE	44.90.52-42	1015	2087

03	<p>CADEIRA ESCRITÓRIO, Cadeira de Escritório Tipo: Cadeira giratória com rodízios. Cor: Predominantemente preta (mínimo de 80%), com os demais 20% podendo ser em alumínio, cromo ou cinza. Encosto: Estofado com regulagem de inclinação e revestimento em couro sintético de alta qualidade. Braços: Reguláveis e ajustáveis para proporcionar conforto personalizado. Assento: Com regulagem pneumática a gás para ajuste de altura e capacidade de suportar no mínimo 150 kg. Base: Conforme norma NBR 13962, com resistência mínima a 1.100 kg, garantindo robustez e segurança. Materiais: Estrutura: Metal resistente para durabilidade. Base: Material de alta resistência com rodízios que não danificam o piso. Estofamento: Espuma de alta densidade para conforto e revestimento em couro sintético de alta qualidade. Funcionalidades: Mecanismo de inclinação do encosto. Regulagem de altura do assento a gás. Braços reguláveis e ajustáveis. Ergonomia: Design ergonômico com assento e encosto anatômicos, além de braços reguláveis para um ajuste personalizado e suporte adequado. Garantia: Mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.</p>	40	UNIDADE	44.90.52-42	2041	2079 2422 2464
----	--	----	---------	-------------	------	----------------------

04	CARRINHO DE TRANSPORTE 210 litros. características: 4 abas grandes (1 móvel) Dimensões: Comprimento: 120cm Largura: 65cm Altura do Cesto: 70cm Altura do piso ao topo: 120cm Capacidade de Carga: 500kg Piso em chapa de aço carbono Cores: Verde, Preto , Cinza, Azul, Zincado e Bicromatizado (dourado).	02	UNIDADE	44.90.52-34	1015	2064
05	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ capacidade de 1(um) litro em inox, com bomba de pressão, tempo de conservação quente de no mínimo 6h	15	UNIDADE	3.3.90.30.21	1015	2087
06	GARRAFA TÉRMICA com capacidade de 2 (doid) litros; conservação térmica de 6 horas; isolamento térmico inox; com bomba de pressão.	10	UNIDADE	3.3.90.30.21	1015	2087
07	LÂMPADA SUPERLED TUBE 9w T5, multitensão,m 6500k, caixa com 25 unidades , medindo 61x16,5x17,5cm	36	CAIXA	3.3.90.30.26	1015	2087
08	MÁSCARA DESCARTÁVEIS máscara tripla descartável, com filtro, com elástico, atóxica, em propileno não tecido, de uso único. Caixa com 50 unidades.	05	CAIXA	3.3.90.30.28	1015	2087
09	TORNEIRA PARA BEBEDOURO de plástico com Dimensões: CXL 40x80 por 90 M X A	05	UNIDADE	3.3.90.30.25	1015	2087

13.1. Cumpre informar que, considerando que as fontes orçamentárias da futura contratação não decorrem de financiamento parcial ou total de recursos federais, não se vislumbra a necessidade de publicação no Diário oficial da União - DOU.

14. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO ([LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), ART.141, INCISO III)

14.1. É requisito para pagamento a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
- h) Certidão Negativa referente ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP

- 14.2. O pagamento será feito após sua habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 14.3. No que se refere a exigência constante nas alíneas "c" a "g" serão aceitas certidões positivas com efeito negativas.
- 14.4. As Notas Fiscais/Faturas devem conter no corpo da Nota a descrição dos materiais, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
- 14.5. Após a aprovação da comissão, será realizado o pagamento correspondente aos materiais.
- 14.6. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
- 14.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, CNPJ: 04.798.328/0001-56** – Endereço: Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas – CEP 76801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, prédio curvo a esquerda, 6º andar.
- 14.8. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

- 14.9. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento

e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 14.10. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância da norma contida no art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

- 14.11. O **Estado de Rondônia**, pessoa jurídica de direito público interno, é responsável tributário por substituição, uma vez que é o tomador do serviço, estando **obrigado a reter e recolher o ISSQN**, inclusive multa e acréscimos legais ao município de Porto Velho, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte em outro município (art. 264, inciso II, [Lei complementar municipal nº 878, de 17 de dezembro de 2021](#)).

15. DO PAGAMENTO ANTECIPADO (ART. 145 DA [LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#))

- 15.0.1. A presente contratação não se enquadra nos casos excepcionais os quais permitem o pagamento antecipado em situações específicas, conforme **art. 145 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#)**.

Nesse sentido, considerando os objetos pleiteados nesta licitação – que englobam itens como fragmentadora de papel, quadro branco magnético, cadeiras de escritório, carrinhos de transporte, garrafas térmicas, lâmpadas LED, máscaras descartáveis e torneiras para bebedouro – entende-se que não há justificativa plausível para a adoção do pagamento antecipado.

A [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), em seu art. 145, §1º, prevê a possibilidade de pagamento antecipado apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, tais como: obtenção de significativa economia de recursos, condições de mercado que justifiquem a medida ou quando representar condição indispensável para o cumprimento do contrato. No presente caso, não se verifica a ocorrência de nenhuma dessas hipóteses, pois:

- **Natureza dos objetos:** Os itens são comuns no mercado, amplamente disponíveis e não apresentam escassez ou risco de desabastecimento que justifique o adiantamento de pagamento. A prática comercial usual prevê a entrega dos produtos antes do pagamento, de modo a resguardar o interesse público e garantir a conformidade com as condições contratuais.
- **Garantia de entrega e qualidade:** O pagamento apenas após a entrega e conferência dos materiais permite à Administração verificar o cumprimento integral das especificações técnicas, evitar pagamentos por itens não entregues, com defeito ou em desconformidade, e resguardar o erário.
- **Riscos envolvidos:** A antecipação de pagamento, sem a contrapartida da entrega imediata dos produtos, poderia representar riscos de inadimplemento ou entrega parcial, aumentando a exposição da Administração a prejuízos financeiros.
- **Prática comercial e previsibilidade:** Os fornecedores dos itens listados usualmente operam com a prática de pagamento posterior à entrega, sem que isso afete o fornecimento ou as condições contratuais. Assim, a exigência de pagamento antecipado não se justifica nem é usual para o fornecimento de tais produtos.

Dessa forma, por não se enquadrar nas hipóteses excepcionais previstas na legislação e por representar um risco desnecessário à Administração, não será adotado o pagamento antecipado no presente procedimento licitatório.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de diversos itens de fornecimento direto, tais como fragmentadora de papel, quadro branco magnético, cadeiras de escritório, carrinhos de transporte, garrafas térmicas, lâmpadas superled, máscaras descartáveis e torneiras para bebedouros. Trata-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja aquisição não envolve etapas complexas ou divisíveis que justifiquem a subcontratação parcial ou total da execução contratual.

16.2. Nos termos do **artigo 122, caput e § 2º, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#)**, a subcontratação poderá ser vedada, restringida ou estabelecida sob condições específicas pelo regulamento ou edital. Assim, considerando a natureza dos objetos contratados, que demandam fornecimento integral e direto do contratado, bem como a necessidade de assegurar a rastreabilidade, a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, entende-se que a subcontratação não é recomendável.

16.3. A vedação à subcontratação visa garantir a responsabilização plena da contratada, evitar riscos operacionais e jurídicos, preservar o cumprimento dos prazos contratuais e mitigar possíveis inconsistências na prestação de garantias e assistência técnica. Além disso, ao restringir a possibilidade de subcontratação, busca-se assegurar a observância dos princípios da eficiência, da legalidade e do interesse público, evitando práticas que possam comprometer a execução contratual.

16.4. Dessa forma, e com fulcro no disposto no artigo 122, § 2º, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

17.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que os objetos da contratação não são de grande porte e não possuem execução técnica complexa, portanto, não é

o caso da aplicação do art. 15, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

17.2. Ressalta-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com adoção do critério de julgamento na qual a proposta mais vantajosa para a Administração será a de **menor preço por item, modo de disputa aberto**.

18.2. Da aplicação da margem de preferência

18.2.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

18.3. Da validade da Proposta

18.3.1. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação das propostas

18.4. Do Modo de disputa

18.4.1. Aberto.

19. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

19.1. Habilitação Jurídica

19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.1.5. No caso de cooperativa: Fica permitida a participação de cooperativas na presente licitação, de acordo com o artigo 16 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), desde que, a atividade na qual foi constituída a cooperativa se enquadre no objeto a ser licitado e desde que, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública. No qual deverá apresentar a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do [Decreto nº 11.802/2023](#);

19.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022](#), alterada pela [Instrução Normativa RFB n. 2185, de 5 de abril de 2024](#);

19.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação

respectiva.

19.2. **Regularidade fiscal, Social e Trabalhista**

19.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

19.2.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

19.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

19.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

19.3.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, em conformidade com o artigo 69, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

19.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

19.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), art. 65, §1º).

19.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), art. 69, §6º).

19.3.5. O Balanço Patrimonial é necessário em função do caso não se enquadrar no Art. 70, III da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

19.3.6. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência nos termos da Lei 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos **últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

19.3.7. A exigência dos documentos de qualificação econômica e financeira constantes do item 18.3, são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.

19.4. **Relativos à Qualificação Técnica**

19.4.1. Para fins de qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento compatível com o objeto da licitação, em conformidade com o artigo 67 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

19.4.2. Considerando os valores de aquisição, para os itens 03 e 07 do item 5.4 do Termo de Referência, as empresas interessadas deverão apresentar atestado de capacidade técnica que evidencie que

o licitante já forneceu bem/serviço similar com o item no percentual mínimo de **25% (vinte e cinco por cento)**, quanto a quantidade a ser adquirida, levando em consideração serem os itens de maior relevância.

19.4.3. Para os demais itens, com exceção dos itens 03 e 07, será necessário a apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica compatível em características, com o objetivo de comprovar a capacidade técnica operacional da empresa.

19.4.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora(razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

19.4.5. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista na [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do atestado.

19.5. **Das Declarações:**

19.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza trabalho infantil em sua cadeia produtiva, salvo na condição de aprendiz, conforme previsto no art. 7º, inciso V, da Constituição Federal.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 37, inciso XXXIII, da Constituição).

19.7. Declaração de ciência e concordância com as condições do edital.

19.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo prevista no art. 32, § 2º, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

19.9. Declaração de inexistência de impedimento de contratar com a Administração conforme exigido pelo art. 64, § 1º, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

19.10. Declaração de que atende o inciso IV do art. 63 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

19.11. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19.12. Cumpre apontar que conforme o item 17. do **Estudo Técnico Preliminar 31** (0060681049), não se vislumbrou a possibilidade de exclusão de pessoas físicas, conforme previsto no art. 34, XIV do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#).

20. **DAS OBRIGAÇÕES**

20.1. **Da Contratante**

20.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

20.1.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;

20.1.3. Caso a comissão ateste que o objeto/serviço não estejam dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções.

20.1.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos materiais dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.

20.1.5. Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários sobre a entrega dos materiais e demais informações que estes venham a solicitar;

20.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SEPOG;

20.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

20.2. **Da Contratada/Fornecedor**

20.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

20.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

20.2.3. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa deverá:

20.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos a serem adquiridos, nos termos da legislação vigente;

20.2.5. Entregar os objetos nas especificações contidas neste Termo de Referência;

20.2.6. Entregar os objetos na forma e prazo estipulados;

20.2.7. Entregar os objetos nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

20.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

20.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE,

20.2.10. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre os objetos a serem adquiridos, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;

20.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2.12. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento do objeto.

20.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

20.2.14. Realizar todo o suporte e intermediação com o fabricante no idioma português Brasil.

20.2.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

20.3. Apresentar as seguintes declarações:

a) De que cumpre a Instrução Normativa nº 72/2023 (Imposto de Renda Retido na Fonte), uma vez que a obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados por órgãos da Administração Pública Direta do estado de Rondônia, autarquias e fundações públicas e, ainda, por empresas estatais dependentes.

Para que se formalize as hipóteses de isenção e imunidade tributária, o representante legal da Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar, no momento da celebração do ajuste contratual ou instrumento congênere, bem como no momento de eventuais prorrogações, Declaração ao estado de Rondônia, conforme os seguintes modelos:

- Declaração de Instituições Inscritas no Simples Nacional;

- Declaração de Instituições de Educação e Assistência Social;
- Declaração de Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e Associações Civis.

20.4. Declaração de que se enquadra ou não como ME/EPP.

20.5. Declaração de elaboração Independente de Proposta.

20.6. Declaração de Acessibilidade.

20.7. Declaração de Cota de Aprendizagem.

21. SANÇÕES

21.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

21.2. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas nos art. 155 ao art. 163 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), assim como as descritas no [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), garantindo a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Dentre as penalidades, tem-se:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa contratual;

IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - se recusar a Receber empenho;

XIV - não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos/realização serviços;

XV - Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;

XVI - Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;

XVII - Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

XVIII - Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos na tabela do item 19.11.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa, sobre a parcela inadimplida da presente contratação.

21.7. A multa será calculada na forma do termo de referência ou documento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.3 e nos termos do art. 155 ao art. 163 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e será calculada com base no quadro SANÇÕES - **item 21.11**.

21.8. A advertência deverá ser aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

21.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.3 incisos: II, III, IV, V, VI, e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.10. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.3 inciso: VIII ao XVIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

SANÇÕES		
ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	PENALIDADE PECUNIÁRIA - MULTA *
I	dar causa à inexecução parcial do contrato com a entrega incompleta dos materiais/serviços ou deixar de providenciar recomposição complementar;	Multa de 1,6% por dia, por ocorrência.

SANÇÕES		
ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	PENALIDADE PECUNIÁRIA - MULTA *
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Multa de 4,0%, por ocorrência.
III	dar causa à inexecução total do contrato;	Multa de 10%
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Multa de 4% sobre o valor contratado
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Multa de 0,5% por dia, por item e por ocorrência.
VI	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa de 1,0% por dia, por item e por ocorrência.
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Multa de 1,6 % por dia.
VIII	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Multa de 1,0% por dia, por ocorrência.
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Multa de 1,0% por dia, por ocorrência.
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Multa de 3,0% por dia, por ocorrência.
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Multa de 1% sobre o valor contratado
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;	Multa de 10% sobre o valor contratado
XIII	se recusar a Receber empenho	multa de até 10% sobre o valor total adjudicado.
XIV	não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos/realização serviços	multa de até 5% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência;
XV	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	1,6% por dia
XVI	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	Multa de 4% sobre o valor contratado por ocorrência.
XVII	Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;	1,0% por dia, por dia e por ocorrência;
XVIII	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas.	3,0% por dia, por ocorrência

* Incidente sobre a Parte

Inadimplida

21.12. Após 30 (trinta) dias da falta de entrega do objeto, será considerada inexecução total da contratação, o que ensejará a rescisão contratual.

21.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

21.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

21.16. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato, nos termos do

Parágrafo Único do art. 185 do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#).

21.17. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), cumuladas ou não com multa, deverá ser precedida de processo administrativo, a ser conduzido por comissão integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis, respeitando os termos do art. 186 do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#).

21.18. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, por meio de processo administrativo de responsabilização - PAR, observado o rito procedural específico nos termos do art. 187 do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#).

21.19. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

21.20. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

21.21. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

21.22. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.23. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.24. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

21.25. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que **assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização será feita por uma comissão especialmente nomeada para este fim pela **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**, através de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

22.2. A verificação da adequação do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

22.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme § 3º, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LGPD

23.1. No âmbito desta contratação, considerando que a execução do contrato poderá envolver o tratamento de dados pessoais relacionados aos representantes legais, prepostos, empregados ou quaisquer outros envolvidos pela contratada, bem como de dados eventualmente necessários à formalização do contrato e à gestão da execução contratual, fica estabelecido que as partes deverão cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)).

23.2. A contratada compromete-se a tratar os dados pessoais, coletados ou acessados no âmbito da execução do contrato, de forma lícita, leal, transparente e segura, observando os princípios da minimização, necessidade, adequação e finalidade, bem como a adotar todas as medidas técnicas e administrativas para proteger tais dados contra acessos não autorizados, perdas, vazamentos, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

23.3. A contratada se responsabiliza integralmente pela confidencialidade e segurança dos dados pessoais sob seu controle, e pelo cumprimento das obrigações legais estabelecidas na LGPD, devendo,

inclusive, comunicar a contratante de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais.

23.4. A Administração Pública, na qualidade de contratante, e a contratada, comprometem-se a cooperar e garantir os direitos dos titulares de dados pessoais, especialmente quanto à transparência do tratamento, ao acesso e à correção de informações, nos limites da legislação aplicável e das finalidades contratuais.

23.5. Este compromisso deverá subsistir inclusive após o término da vigência contratual, até que os dados pessoais eventualmente tratados sejam devidamente eliminados ou anonimizados, salvo disposição legal em contrário.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental e social estabelecidos nos documentos normativos e legais aplicáveis, com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável e minimizar o impacto ambiental de suas atividades. Para tanto, quando aplicável, deverá observar as seguintes diretrizes:

- Descarte Correto e Seguro: A CONTRATADA é responsável por garantir o descarte adequado e seguro de todos os insumos e itens removidos durante a execução do contrato, seja por motivos de manutenção, entrega de bens/serviços ou prestação de serviços. O descarte deve seguir as melhores práticas de sustentabilidade ambiental e estar em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.
- Redução de Consumo e Resíduos: A CONTRATADA deverá adotar medidas para reduzir o consumo de energia elétrica, água e a produção de resíduos sólidos em suas operações, de acordo com as normas ambientais aplicáveis. Deve também orientar seus empregados quanto a condutas e técnicas que promovam a eficiência no uso desses recursos.
- Preferência por Produtos Locais: Sempre que possível, a CONTRATADA deverá dar preferência à aquisição de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, contribuindo para o desenvolvimento regional e a redução do impacto ambiental associado ao transporte de produtos.
- Eficiência no Uso de Recursos Naturais: A empresa contratada deve buscar a maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, visando à redução do consumo e ao aproveitamento sustentável desses recursos.
- Geração de Empregos Locais: A CONTRATADA deverá priorizar a contratação de mão de obra local, contribuindo para a geração de empregos na região em que o contrato está sendo executado.
- Vida Útil e Manutenção: A CONTRATADA deve adotar práticas que prolonguem a vida útil dos bens, serviços e das obras entregues, reduzindo os custos de manutenção ao longo do tempo.
- Inovações Sustentáveis: Deverão ser promovidas inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais e contribuam para a sustentabilidade ambiental, quando aplicável e viável.
- Origem Ambientalmente Regular: A CONTRATADA deverá assegurar que os recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras tenham origem ambientalmente regular, em conformidade com a legislação ambiental.

A observância desses critérios de sustentabilidade é fundamental para o cumprimento das obrigações contratuais e para a promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais regulamentações pertinentes. A CONTRATADA em sua operação deverá buscar, sempre que possível, a implementação dessas medidas e o seu impacto positivo na sustentabilidade ambiental e social das atividades contratadas. Em obras, bens e serviços que estipulem diretamente em contrato essas diretrizes, o não cumprimento poderá implicar em penalidades previstas.

Por fim, ressalta-se que além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar (0060681049), deverão, sempre que possível, ser atendidos os requisitos de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

25. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1. Trata-se de aquisição de materiais permanentes nos termos do inciso X do art. 6º da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o qual será requisitado de forma única sem obrigações futuras, com exceção daquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº. 8.078/90.

25.2. De igual modo, o instrumento contratual, nos termos do Parágrafo único do art. 130 do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), poderá ser substituído por um **instrumento equivalente**.

25.3. Vigência

25.3.1. A vigência do contrato/instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respevco termo.

25.3.2. Considerando que o objeto desta contratação refere-se à aquisição de materiais permanentes e outros para entrega única, não se caracterizando como fornecimento contínuo, não se aplica a possibilidade de prorrogação prevista no art. 106 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que é específica para contratos de serviços e fornecimentos connuos.

25.3.3. O prazo de 12 (doze) meses de vigência contratual destina-se exclusivamente ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o prazo para entrega dos itens, período de garana e eventuais substuições de produtos defeituosos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

25.3.4. Portanto, o prazo de vigência estabelecido é proporcional à natureza do objeto contratual, garanndo tempo hábil para o completo adimplemento das obrigações sem incorrer em prazo excessivo para uma contratação de fornecimento único.

25.4. Do Reajuste

25.4.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inferior a 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

25.4.2. Em obediênciia ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços, solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

25.4.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou em outro índice que venha substituí-lo, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

25.5. Garantia da Contratual

No presente caso, não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do artigo 96 e seguintes da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pois conforme previsão no dispositivo sua exigênciia constitui uma faculdade da administração, que deve ser analisada, em cada caso, os riscos que a contratação pode trazer, ou seja, está relacionada a complexidade do objeto/serviço, vulto da contratação e aos potenciais riscos oriundos da execução do contrato.

Dessa forma, caso necessário, será adotado os meios alternativos de resolução de controvérsias, tendo em vista que o objeto a ser licitado possui valor econômico e pode ser comercializado ou transacionado livremente por seus titulares, obtendo assim uma maior celeridade na solução dos conflitos no âmbito administrativo, evitando o custo e a morosidade do Poder Judiciário.

26. DA ADOÇÃO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO, COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E ARBITRAGEM PARA A SOLUÇÃO DE LITÍGIO

26.1. Em observânciia ao disposto na [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), notadamente em seu **artigo 151**, e visando garantir a celeridade, eficiênciia e economicidade na resolução de eventuais

controvérsias que possam surgir na execução do contrato, a Administração poderá adotar **meios alternativos de solução de conflitos**, tais como **conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem**, conforme a natureza do objeto contratado e a complexidade das questões envolvidas.

26.2. A escolha do(s) método(s) a ser(em) adotado(s) observará critérios de proporcionalidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração, e deverá respeitar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade e interesse público. A utilização de arbitragem ficará restrita às hipóteses em que a matéria versar sobre **direitos patrimoniais disponíveis**, conforme previsto no § 2º do artigo 151 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e o procedimento observará no que couber as regras estabelecidas na [Lei nº 9.307/1996](#) e [Lei nº 4.007/2017](#).

26.3. A Administração poderá estabelecer, no edital ou no contrato, as regras específicas para a adoção dos referidos meios alternativos, prevendo, inclusive, a composição, o funcionamento e a forma de deliberação do comitê de resolução de disputas, bem como os procedimentos aplicáveis à conciliação e à mediação.

26.4. Esses mecanismos não excluem ou substituem os demais meios legais e judiciais previstos na legislação aplicável, devendo ser interpretados como instrumentos complementares para a solução célere e eficiente de litígios.

26.5. Dessa forma, caso necessário, será adotado os meios alternativos de resolução de controvérsias, tendo em vista que o objeto a ser licitado possui valor econômico e pode ser comercializado ou transacionado livremente por seus titulares, obtendo assim uma maior celeridade na solução dos conflitos no âmbito administrativo, evitando o custo e a morosidade do Poder Judiciário.

27. PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

27.1. Cumpre apontar que conforme o Estudo Técnico Preliminar (0060681049), não se vislumbrou a possibilidade de exclusão de pessoas físicas, conforme previsto no [art. 34, XIV do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#).

27.2. No caso do licitante ser pessoa física deverá apresentar a documentação a seguir conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021:

I - certidões ou atestados de qualificação técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme item 18.9 deste Termo de Referência;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

28. DA CONTRATAÇÃO DAS ME/EPP

Com fundamento na [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), e considerando o valor ora estimado para a presente contratação de **R\$ 34.927,26 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)**, esta licitação deverá adotar a **exclusiva participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme previsto no art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Caso o valor global estimado venha a ser revisado e ultrapasse o limite de **R\$ 80.000,00** —

seja por nova pesquisa de preços ou ajuste técnico —, a Administração poderá adotar a **reserva de cota de até 25% do objeto para participação exclusiva de ME e EPP**, nos termos do **art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015** e do **art. 3º, § 4º, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021**, desde que seja tecnicamente viável a divisão do objeto sem prejuízo à execução do contrato.

Em ambas as hipóteses, as exigências e condições específicas para a participação de ME/EPP, inclusive com a identificação clara dos itens ou lotes reservados ou das cotas, estarão detalhadas no **editoral e demais documentos preparatórios**, observando o interesse público, a economicidade e a promoção do desenvolvimento local e regional.

29. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E PAGAMENTO SEMELHANTES ÀS DO SETOR PRIVADO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (ART. 40 DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

29.1. Em atenção ao Art. 40, I da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), consta a indicação neste Termo de Referência das condições de pagamento, bem como os prazos para adimplemento, vejamos:

Condições de Execução: Item 12;

Condições de pagamento: item 14 e subitens;

Garantia prestado pelo fornecedor: item 6.6;

Condições de recebimento do objeto: item 12.3 e subitens.

30. DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE PARENTES DE AGENTES PÚBLICOS

30.1. Em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), fica expressamente vedada a contratação de empresa cujo sócio, dirigente, responsável técnico ou integrante do quadro societário seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

31. DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

31.1. Nos termos do art. 7º, §1º, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e do art. 3º, §4º, do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), declara-se que foram observados os princípios da segregação de funções na elaboração deste Termo de Referência, assegurando-se que as atividades de planejamento, fiscalização, recebimento e gestão do contrato não sejam exercidas por um mesmo agente público, garantindo a independência e a imparcialidade nas fases da contratação pública. Para tanto, deverá ser adotada a separação de responsabilidades, designando-se agentes distintos para cada fase do processo, de modo a evitar conflitos de interesse e assegurar a conformidade legal, a boa governança e a integridade do processo de contratação.

32. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - ARTIGO 42 DO [DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024](#)

32.1. Não há o que se falar na aplicação do art. 42, inciso XXVII do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), devido a natureza do objeto.

33. DA POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES - ART. 82 DA [LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

33.1. Considerando o objeto da presente contratação, que envolve a aquisição direta de bens específicos e definidos (tais como fragmentadora de papel, quadro branco, cadeiras, carrinhos de transporte, garrafas térmicas, lâmpadas, máscaras e torneiras), não se vislumbra a necessidade ou aplicabilidade do regime de registro de preços previsto no art. 82 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#). O referido dispositivo legal é direcionado exclusivamente para editais de licitação destinados à formação de atas de registro de preços, o que não é o caso desta contratação. No presente certame, a Administração busca a aquisição imediata dos itens, para atendimento de necessidades previamente identificadas e quantificadas, não cabendo, portanto, a aplicação das disposições específicas do art. 82. Destaca-se, ainda, que esta contratação não se confunde com o regime do Sistema de Registro de Preços (SRP), razão pela qual se justifica a exclusão de tais disposições do editorial e do processo.

34. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE OU PROVA DE

CONCEITO -ART. 17,§3º DA [LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) E ART. 42, XIV DO DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 17 da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e inciso XIV do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), foi avaliada a pertinência da exigência de apresentação de amostras, homologação de produtos ou realização de prova de conceito, com a finalidade de verificar a conformidade das propostas apresentadas com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

No entanto, considerando as características do objeto a ser adquirido, conclui-se pela **desnecessidade de adoção desses procedimentos**, com base nos seguintes fundamentos:

Natureza de bens comuns

Os itens demandados (cadeiras de escritório, fragmentadora de papel, carrinhos de transporte, garrafas térmicas, lâmpadas, máscaras descartáveis e torneiras de bebedouro) enquadram-se no conceito de **bens comuns**, conforme o artigo 6º, inciso XIII, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), por possuírem **padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos** no mercado e por serem amplamente fornecidos por diferentes fabricantes.

Especificações técnicas claras e objetivas

Todas as especificações dos itens foram elaboradas com base em parâmetros objetivos, usualmente empregados no mercado, descrevendo detalhadamente características técnicas, dimensões, materiais, padrões de segurança e desempenho. Dessa forma, a verificação da conformidade pode ser realizada de maneira objetiva e eficaz por ocasião do recebimento, sem a necessidade de teste prévio.

Baixo risco de fornecimento inadequado

Considerando a natureza padronizada dos itens, o risco de recebimento de produtos incompatíveis com as especificações é reduzido. Adicionalmente, o contrato prevê mecanismos de rejeição e substituição imediata de materiais em desconformidade, bem como aplicação das sanções cabíveis, garantindo a proteção do interesse público sem necessidade de procedimentos prévios de homologação.

Custo e prazo do procedimento

A exigência de amostras ou provas de conceito implicaria custos adicionais aos licitantes e poderia prolongar a fase de julgamento, sem trazer ganhos proporcionais à qualidade ou à segurança da contratação, visto que os bens podem ser avaliados por meio de documentação técnica e verificados no momento do recebimento.

Diante do exposto, e considerando os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, **não se justifica a exigência de apresentação de amostras, homologação ou prova de conceito para os itens objeto desta contratação**, sendo suficiente a verificação de conformidade no ato de recebimento, com base nas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

35. DAS CONDIÇÕES GERAIS

35.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se a [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), e suas alterações.

35.2. Ocorrendo fato novo decorrente caso fortuito ou força maior, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações aqui estatuídas a mesma ficará isenta das multas e penalidade pertinentes.

35.3. As partes contratantes elegem o foro de Porto Velho/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriunda da presente contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

36. ANEXOS

36.1. **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (0060681049)**

36.2. **ANEXO II - MAPA DE RISCOS (0060735404)**

Elaboração

SAULO FREIRES LIMA
Assessor SEPOG/RO
Portaria nº 347 de 30 de maio de 2025

Revisão:

NICKSON NERES DE MOURA
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

APROVO:

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)



Documento assinado eletronicamente por **Estefane Ferreira Estevam Marinho, Diretor(a) Executivo(a)**, em 22/09/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **saulo freires lima, Assessor(a)**, em 22/09/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NICKSON NERES DE MOURA, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 22/09/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064616441** e o código CRC **40B4234A**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
1	FRAGMENTADORA de Papel Automática 150 folhas - 150 X 220vDescrição Técnica:Equipamento projetado para fragmentação de documentos, ideal para uso corporativo em escritórios, proporcionando segurança e eficiência no descarte de informações sensíveis.	UNIDADE	1	1	1	3.200,00	2.900,00	2.550,00	NC	NC	2.550,00	R\$ 2.883,33	2.900,00			R\$ 2.883,33	-	R\$ 2.883,33		
2	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, moldura em alumínio, tamanho 120 x 90 cm.	UNIDADE	1	1	1	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	310,00	248,00	218,00	NC	NC	218,00	R\$ 258,67	248,00			R\$ 258,67		R\$ 258,67
3	CADEIRA ESCRITÓRIO, Tipo: Cadeira giratória com rodízios. Cor: Predominantemente preta (mínimo de 80%), com os demais 20% podendo ser em alumínio, cromo ou cinza. Encosto: Estofado com regulagem de inclinação e revestimento em couro sintético de alta qualidade. Braços: Reguláveis e ajustáveis para proporcionar conforto personalizado. Assento: Com regulagem pneumática a gás para ajuste de altura e capacidade de suportar no mínimo 150 kg. Base: Conforme norma NBR 13962, com resistência mínima a 1.100 kg.	UNIDADE	40	40	40	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	384,00	489,00	464,00	NC	NC	384,00	R\$ 445,67	464,00			R\$ 17.826,80	-	R\$ 17.826,80
4	CARRINHO DE TRANSPORTE 210 litros. Características: 4 abas grandes (1 móvel) Dimensões: Comprimento: 120cm Largura: 65cm Altura do Cesto: 70cm Altura do piso ao topo: 120cm Capacidade de Carga: 500kg Piso em chapa de aço carbono Cores: Verde, Preto , Cinza, Azul, Zinco e Bicromatizado (dourado).	UNIDADE	2	2	2	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	2.200,00	2.068,01	2.248,18	NC	NC	2.200,00	R\$ 2.224,09	2.224,09			R\$ 4.448,18	-	R\$ 4.448,18
5	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ a pressão, capacidade de 1(um) litro; conservação térmica de 6 horas; isolamento térmico inox; com bomba de pressão.	UNIDADE	15	15	15	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	75,01	72,50	77,90	NC	NC	72,50	R\$ 75,14	75,01			R\$ 1.127,10	-	R\$ 1.127,10
6	GARRAFA TÉRMICA com capacidade aproximada de 1,9 litros; conservação térmica de 6 horas; isolamento térmico inox; com bomba de pressão.	UNIDADE	10	10	10	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	94,35	96,65	107,00	NC	NC	94,35	R\$ 99,33	96,65			R\$ 993,30	-	R\$ 993,30
7	LÂMPADA SUPERLED TUBE 9w T5, multitensão,m 6500k, caixa com 25 unidades, medindo 61x16,5x17,5cm	CAIXA	36	36	36	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	181,50	196,00	232,50	NC	NC	181,50	R\$ 203,33	196,00			R\$ 7.319,88	-	R\$ 7.319,88
8	MÁSCARA DESCARTÁVEIS máscara tripla descartável, com filtro, com elástico, atóxica, em propileno Não tecido, de uso único. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	5	5	5	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	8,73	9,25	8,58	NC	NC	8,58	R\$ 8,85	8,73			R\$ 44,25	-	R\$ 44,25
9	TORNEIRA PARA BEBEDOURO em plástico com Dimensões: CXL 40x80 por 90 M X A.	UNIDADE	5	5	5	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	4,83	5,13	5,50	NC	NC	4,83	R\$ 5,15	5,13			R\$ 25,75	-	R\$ 25,75
													VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP			R\$ 34.927,26				
													VALOR TOTAL COTA ME/EPP			R\$ -				
													VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA			R\$ -				

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPFP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PÁDRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPFP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
																	R\$ 34.927,26		

LEGENDA:
NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4
EMP5
EMP6

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().
2) Alguns valores unitários foram multiplicados pelas quantidades das unidades de medida. ITEM 7



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Núcleo de Planejamento de Compras e Contratos - SEPOG-NPCC

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Setores Requisitantes: Assessoria de Desenvolvimento de Sistemas de Planejamento- ADPLAN; Gerência de Almoxarifado, Patrimônio e Logística - GEAPL e Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

Objeto: Aquisição de material permanente e outros.

Nº do processo: 0035.001797/2025-21

Item	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>FRAGMENTADORA de Papel Automática 150 folhas - 150 X 220v</p> <p>Descrição Técnica: Equipamento projetado para fragmentação de documentos, ideal para uso corporativo em escritórios, proporcionando segurança e eficiência no descarte de informações sensíveis. Com a seguinte descrição mínima:</p> <p>Capacidade de alimentação automática: capacidade para até 150 folhas por vez, dispensando a necessidade de alimentação manual contínua.</p> <p>Capacidade de alimentação manual: Inserção de no mínimo até 6 folhas simultaneamente.</p> <p>Nível de segurança: Padrão DIN P-4, que fragmenta os papéis em partículas pequenas, garantindo segurança para documentos confidenciais.</p> <p>Tipos de materiais suportados: Papel, grampos, clipe e cartões de crédito.</p> <p>Capacidade do cesto: Mínimo de 32 litros, com cesto removível para fácil esvaziamento.</p> <p>Tecnologia antiatolamento: Sistema que previne congestionamentos durante a fragmentação.</p> <p>Nível de ruído: Operação silenciosa, com emissão sonora inferior a 60 dB, adequada para ambientes corporativos.</p> <p>Modo de economia de energia: Ativação automática de modo de espera após período de inatividade.</p> <p>Corte cruzado: Fragmentação em partículas de aproximadamente 4 x 40 mm.</p> <p>Sistema de segurança: Desligamento automático em caso de sobrecarga ou superaquecimento.</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico e assistência técnica autorizada no território nacional.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">○ DIN P-4 é um padrão de segurança para trituradoras de papel que indica que o documento é destruído em partículas menores que 320 mm². Trituradoras com este nível de segurança são adequadas para destruir dados○ O equipamento será utilizado para descarte seguro de documentos confidenciais, sendo indispensável o cumprimento de todos os requisitos técnicos descritos acima.	UNIDADE	01		

02	<p>QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, moldura em alumínio, tamanho 120 x 90 cm.</p>  <p><u>Imagen de referencia</u></p>	UNIDADE	01		
03	<p>CADEIRA ESCRITÓRIO Cadeira de Escritório Tipo: Cadeira giratória com rodízios. Cor: Predominantemente preta (mínimo de 80%), com os demais 20% podendo ser em alumínio, cromo ou cinza. Encosto: Estofado com regulagem de inclinação e revestimento em couro sintético de alta qualidade. Braços: Reguláveis e ajustáveis para proporcionar conforto personalizado. Assento: Com regulagem pneumática a gás para ajuste de altura e capacidade de suportar no mínimo 150 kg. Base: Conforme norma NBR 13962, com resistência mínima a 1.100 kg, garantindo robustez e segurança. Materiais: Estrutura: Metal resistente para durabilidade. Base: Material de alta resistência com rodízios que não danificam o piso. Estofamento: Espuma de alta densidade para conforto e revestimento em couro sintético de alta qualidade. Funcionalidades: Mecanismo de inclinação do encosto. Regulagem de altura do assento a gás. Braços reguláveis e ajustáveis. Ergonomia: Design ergonômico com assento e encosto anatômicos, além de braços reguláveis para um ajuste personalizado e suporte adequado. Garantia: Mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.</p>  <p><u>Imagen de referencia</u></p>	UNIDADE	40		
04	<p>CARRINHO DE TRANSPORTE 210 litros. Características: 4 abas grandes (1 móvel) Dimensões: Comprimento: 120cm Largura: 65cm Altura do Cesto: 70cm Altura do piso ao topo: 120cm Capacidade de Carga: 500kg Piso em chapa de aço carbono Cores: Verde, Preto, Cinza, Azul, Zincado e Bicromatizado (dourado).</p>	UNIDADE	02		
05	<p>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ a pressão, capacidade de 01 (um) litro; conservação térmica de 6 horas; isolamento térmico inox; com bomba de pressão.</p>	UNIDADE	15		
06	<p>GARRAFA TÉRMICA com capacidade de 02 (dois) Litros; em Inox com bomba de pressão, inclui alça e tampa de pressão; tempo de conservação quente de no mínimo 6hs</p>	UNIDADE	10		

07	LÂMPADA SUPERLED TUBE 9w T5 , multitensão, 6500K, caixa com 25 unidades, medindo 61x16,5 x 17,5cm	CAIXA	36		
08	MÁSCARA DESCARTÁVEIS, máscara tripla descartável, com filtro, com elástico, atóxica, em propileno Não tecido, de uso único. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	05		
09	TORNEIRA PARA BEBEDOURO de plástico com Dimensões: CXL 40x80 por 90 M X A	UNIDADE	05		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA ACP/GC/SEPOG	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 90 dias
	Banco:			
	Agência:			Prazo de Entrega:
	C/C:	Assinatura:		

SAULO FREIRES LIMA

Assessor SEPOG/RO

Portaria nº 279 de 14 de junho de 2024

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Estefane Ferreira Estevam Marinho, Diretor(a) Executivo(a)**, em 13/06/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **saulo freires lima, Assessor(a)**, em 13/06/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060681024** e o código CRC **7D90B021**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0035.001797/2025-21

SEI nº 0060681024

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - PGE-SEPOG

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.328/0001-56, com sede na Av. Farquar, 2986, Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76801-470, Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Sra. (...), portadora do CPF/MF sob o nº (...) ou por seu substituto legal, em casos de afastamento, na presença ou impedimento desta.

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...), aqui representada por seu titular, o Sr. (...), inscrito sob o RG nº (...) e CPF nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através da documentação presente nos autos de id. (...).

Celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em atendimento ao pedido sob a id. (...), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 28.874/24 e demais normas pertinentes, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por item, modo de disputa aberto, vinculando-se aos termos do Termo de Referência (...), da Proposta da Contratada (...) e do Processo Administrativo Eletrônico nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a aquisição de bens materiais e permanentes, descritos no **item 5.3.** do Termo de Referência (id. ____), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no município de Porto Velho-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Da vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, além do disposto no Termo de Referência (id. ____), o disposto no Estudo Técnico Preliminar (id. ____), na proposta da Contratada (id. ____), no Edital de Licitação (id. ...) e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito nesta cláusula.

1.3. Das especificações técnicas e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT
------	---------------	-------------------	------------	--------

01	<p>FRAGMENTADORA de Papel Automática 150 folhas - 150 X 220v</p> <p>Descrição Técnica: Equipamento projetado para fragmentação de documentos, ideal para uso corporativo em escritórios, proporcionando segurança e eficiência no descarte de informações sensíveis. Com a seguinte descrição mínima:</p> <p>Capacidade de alimentação automática: capacidade para até 150 folhas por vez, dispensando a necessidade de alimentação manual contínua.</p> <p>Capacidade de alimentação manual: Inserção de no mínimo até 6 folhas simultaneamente.</p> <p>Nível de segurança: Padrão DIN P-4, que fragmenta os papéis em partículas pequenas, garantindo segurança para documentos confidenciais.</p> <p>Tipos de materiais suportados: Papel, grampos, clipes e cartões de crédito.</p> <p>Capacidade do cesto: Mínimo de 32 litros, com cesto removível para fácil esvaziamento.</p> <p>Tecnologia antiatolamento: Sistema que previne congestionamentos durante a fragmentação.</p> <p>Nível de ruído: Operação silenciosa, com emissão sonora inferior a 60 dB, adequada para ambientes corporativos.</p> <p>Modo de economia de energia: Ativação automática de modo de espera após período de inatividade.</p> <p>Corte cruzado: Fragmentação em partículas de aproximadamente 4 x 40 mm.</p> <p>Sistema de segurança: Desligamento automático em caso de sobrecarga ou superaquecimento.</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico e assistência técnica autorizada no território nacional.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ DIN P-4 é um padrão de segurança para trituradoras de papel que indica que o documento é destruído em partículas menores que 320 mm². Trituradoras com este nível de segurança são adequadas para destruir dados ○ O equipamento será utilizado para descarte seguro de documentos confidenciais, sendo indispensável o cumprimento de todos os requisitos técnicos descritos acima. 	Unidade	01	607689
02	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO , moldura em alumínio, tamanho 120 x 90 cm.	Unidade	01	349452

	CADEIRA ESCRITÓRIO Tipo: Cadeira giratória com rodízios. Cor: Predominantemente preta (mínimo de 80%), com os demais 20% podendo ser em alumínio, cromo ou cinza. Encosto: Estofado com regulagem de inclinação e revestimento em couro sintético de alta qualidade. Braços: Reguláveis e ajustáveis para proporcionar conforto personalizado. Assento: Com regulagem pneumática a gás para ajuste de altura e capacidade de suportar no mínimo 150 kg. Base: Conforme norma NBR 13962, com resistência mínima a 1.100 kg, garantindo robustez e segurança.			
03	Materiais: Estrutura: Metal resistente para durabilidade. Base: Material de alta resistência com rodízios que não danificam o piso. Estofamento: Espuma de alta densidade para conforto e revestimento em couro sintético de alta qualidade.	Unidade	40	615219
	Funcionalidades: Mecanismo de inclinação do encosto. Regulagem de altura do assento a gás. Braços reguláveis e ajustáveis.			
	Ergonomia: Design ergonômico com assento e encosto anatômicos, além de braços reguláveis para um ajuste personalizado e suporte adequado.			
	Garantia: Mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.			
04	CARRINHO DE TRANSPORTE 210 litros. Características: 4 abas grandes (1 móvel)	Unidade	02	330874
	Dimensões: Comprimento: 120cm Largura: 65cm Altura do Cesto: 70cm Altura do piso ao topo: 120cm Capacidade de Carga: 500kg Piso em chapa de aço carbono Cores: Verde, Preto , Cinza, Azul, Zincado e Bicromatizado (dourado).			
05	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ a pressão, Capacidade de 1(um) litro; Conservação térmica de 6 horas; Isolamento térmico inox; Com bomba de pressão.	Unidade	15	385400
06	GARRAFA TÉRMICA Com capacidade aproximada de 1,9 litros; Conservação térmica de 6 horas; Isolamento térmico inox; Com bomba de pressão.	Unidade	10	437878
07	LÂMPADA SUPERLED TUBE 9w T5, multiventão,m 6500k, medindo 61x16,5x17,5cm. Caixa com 25 unidades	Caixa	36	08469642
08	MÁSCARA DESCARTÁVEIS máscara tripla descartável, com filtro, com elástico, atóxica, em propileno não tecido, de uso único. Caixa com 50 unidades.	Caixa	05	485315
09	TORNEIRA PARA BEBEDOURO em plástico com Dimensões: CXL 40x80 por 90 M X A.	Unidade	05	446884

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO DE RECEBIMENTO

2.1. As informações do Local de Entrega/Execução estão previstas no **item 12** do Termo de Referência.

2.1.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue no Almoxarifado da SEPOG, localizado no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º andar, sítio a Av. Farquar, 3056, Bairro Pedrinhas – CEP: 76.820-408, na cidade de Porto Velho/RO.

2.1.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h e 13h30min .

2.1.3. A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado feita pela SEPOG. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a Empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

2.1.4. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

2.1.5. A entrega poderá ser prorrogada, desde que justificada e motivada, devendo ser comunicada previamente pela Contratada e autorizada pela Contratante.

2.1.6. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega do objeto, o responsável pela fiscalização do Contrato se obriga por força do art. 4º, da Lei Estadual nº 2.414/11, a produzir parecer técnico que encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da Contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

2.1.7. A entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para o Estado, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega dos itens.

2.1.8. Todas as despesas com taxas, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

2.1.9. É de responsabilidade da Contratada a entrega do objeto deste Termo, que deverão ocorrer conforme quantitativos e especificações técnicas, nos termos informados pela Contratante por ocasião da assinatura deste Contrato ou documento equivalente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratante designará uma Comissão de Recebimento, a qual irá verificar a compatibilidade dos itens contratados com as especificações constantes do Termo de Referência.

3.2. Sendo satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

3.3. Caso insatisfatório, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo a empresa se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias pela SEPOG.

3.4. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a Contratada incorrerá em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas.

3.5. Todos os custos da substituição dos materiais rejeitados ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada.

3.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização dos mesmos.

3.7. A Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório/Termo

de Recusa, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.8. Os objetos serão recebidos conforme disposição do art. 140, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.9. Os materiais serão recebidos por uma comissão Especial de Recebimento, designada por Portaria específica, atendendo ao seguinte cronograma:

- a) **Provisoriamente**, até **5 (cinco) dias úteis**, para posterior verificação da entrega dos materiais, com as especificações do Termo de Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
- b) **Definitivamente**, até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos materiais entregues e mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pela comissão.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As formas e condições de pagamento estão descritas nos **itens 14 e 15** do Termo de Referência (ID ...) e seus anexos.

5.2. A presente contratação não se enquadra nos casos excepcionais de pagamento antecipado, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. É condição para pagamento a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);
- h) Certidão Negativa referente ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

5.4. O pagamento somente será realizado após habilitação da Contratada, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**.

5.5. No que se refere a exigência constante nas alíneas "c" a "g", serão aceitas certidões positivas com efeito negativas.

5.6. As Notas Fiscais/Faturas devem conter no corpo da Nota a descrição dos materiais, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

5.7. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

5.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, CNPJ: 04.798.328/0001-56** – Endereço: Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas – CEP 76801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, prédio curvo a esquerda, 6º andar.

5.9. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para

pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

5.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.11. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.12. O **Estado de Rondônia**, pessoa jurídica de direito público interno, é responsável tributário por substituição, uma vez que é o tomador do serviço, estando **obrigado a reter e recolher o ISSQN**, inclusive multa e acréscimos legais ao município de Porto Velho, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte em outro município (art. 264, inciso II, [Lei complementar municipal nº 878, de 17 de dezembro de 2021](#)).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor desta contratação é de **R\$ VALOR NUMÉRICO (VALOR POR EXTENSO)**, conforme a Declaração de Adequação Financeira (ID ...).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário:

Cód. U.O.: XXXXX -

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX -

Natureza de Despesa: XXXXX -

Fonte de Recursos: XXXXXX, conforme Declaração de Adequação Financeira (id. XXXXXX) e Nota de Empenho n. XXXXX (id. XXXX).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **subitem 20.2.** do Termo de Referência, a seguir transcritas:

8.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de

25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

- 8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos itens contratados, nos termos da legislação vigente.
- 8.1.3. Entregar os itens nas especificações contidas no Termo de Referência.
- 8.1.4. Entregar os itens na forma e prazo estipulados.
- 8.1.5. Entregar os itens nas quantidades indicadas no Termo de Referência.
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do material e do fornecimento do serviço.
- 8.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante.
- 8.1.8. Prestar à Contratante qualquer informação sobre os itens a ser adquiridos, sobretudo qualquer dificuldade encontrada.
- 8.1.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.10. A Contratada deverá substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do Contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais nele empregados, bem como aqueles que forem rejeitados pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de serviços.
- 8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 8.1.12. Realizar todo o suporte e intermediação com o fabricante no idioma português Brasil.
- 8.1.13. Apresentar as seguintes declarações:
 - I - De que cumpre a Instrução Normativa nº 72/2023 (Imposto de Renda Retido na Fonte), uma vez que a obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados por órgãos da Administração Pública Direta do estado de Rondônia, autarquias e fundações públicas e, ainda, por empresas estatais dependentes;
 - II - Para que se formalize as hipóteses de isenção e imunidade tributária, o representante legal da Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar, no momento da celebração do ajuste contratual ou instrumento congênere, bem como no momento de eventuais prorrogações, Declaração ao estado de Rondônia, conforme os seguintes modelos:
 - a) Declaração de Instituições Inscritas no Simples Nacional;
 - b) Declaração de Instituições de Educação e Assistência Social;
 - c) Declaração de Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e Associações Civis.
 - III - Declaração de que se enquadra ou não como ME/EPP.
 - IV - Declaração de elaboração Independente de Proposta.
 - V - Declaração de Acessibilidade.
 - VI - Declaração de Cota de Aprendizagem.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **subitem 20.1.** do Termo de Referência, a seguir transcritas:

9.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.2. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis.

9.1.3. Caso a comissão ateste que os serviços não estejam dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, a Contratada ficará sujeita às sanções.

9.1.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa realizar o curso na data prevista.

9.1.5. Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários sobre o prazo dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar.

9.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços deste termo de referência, através de representantes designados pela SEPOG.

9.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratada estará sujeita as sanções definidas no Termo de Referência.

10.2. A Contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas nos art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133/2021, assim como as descritas no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, garantindo a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Dentre as penalidades, tem-se:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa contratual;

IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. São exemplos de infrações administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/21:

a) entrega incompleta dos materiais/serviços ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;

b) atraso na entrega dos materiais/serviços;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) dar causa à inexecução total do contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 1) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- m) recusar-se a receber o empenho;
- n) não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos/realização dos serviços;
- o) recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;
- p) destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência;
- q) deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência.
- r) deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.

10.4. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do instrumento de Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **Contratada multa** (Tabela – Item 10.12.), sobre a parcela inadimplida do Contrato.

10.7. A advertência deverá ser aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.8. A multa será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.3. e será calculada com base no quadro do item 10.12.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 10.12 (itens III, IV, V, VI, VII e VIII), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 10.12. (itens IX ao XIV), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Ref. Item	Descrição da Infração	Penalidade Pecuniária - Multa *
I	Dar causa à inexecução parcial do contrato com a entrega incompleta dos materiais/serviços ou deixar de providenciar recomposição complementar;	Multa de 1,6% por dia, por ocorrência.
II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Multa de 4,0%, por ocorrência.
III	Dar causa à inexecução total do contrato;	Multa de 10%
IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Multa de 4% sobre o valor contratado
V	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Multa de 0,5% por dia, por item e por ocorrência.
VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa de 1,0% por dia, por item e por ocorrência.
VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Multa de 1,6 % por dia.
VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Multa de 1,0% por dia, por ocorrência.
IX	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Multa de 1,0% por dia, por ocorrência.
X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Multa de 3,0% por dia, por ocorrência.
XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Multa de 1% sobre o valor contratado
XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Multa de 10% sobre o valor contratado
XIII	Se recusar a Receber empenho	multa de até 10% sobre o valor total adjudicado.
XIV	Não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos/realização serviços	multa de até 5% sobre o valor total adjudicado.
XV	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	1,6% por dia
XVI	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	Multa de 4% sobre o valor contratado
XVII	Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	1,0% por dia

XVIII	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	3,0% por dia
-------	---	--------------

*** Incidente sobre a Parte Inadimplida**

10.13. Após 30 (trinta) dias da falta de entrega do objeto, será considerada inexecução total da contratação, o que ensejará a rescisão contratual.

10.14. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.17. As sanções previstas não poderão ser elevadas, salvo se ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.18. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora da Contratada em caso de inexecução do Contrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 185, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

10.19. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21, cumuladas ou não com multa, deverá ser precedida de processo administrativo, a ser conduzido por comissão integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis, respeitando os termos do art. 186 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

10.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, por meio de processo administrativo de responsabilização - PAR, observado o rito procedural específico nos termos do art. 187, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

10.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.22. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.23. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.24. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

10.25. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções

previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.26. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que **assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1. Todos os serviços comuns ofertados, no que couber, deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

11.2. A Contratada deverá garantir os itens contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

11.3. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

11.4. Todo e qualquer custo proveniente da substituição em garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de produtos defeituosos, despesas com deslocamento de equipe, comunicação, entre outros, correrá por conta e responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

11.5. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inferior a 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços, solicitado pela contratada, desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou em outro índice que venha substituí-lo, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme estabelece o §7º, do artigo 25, da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A Contratada deverá assegurar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental e social estabelecidos nos documentos normativos e legais aplicáveis, com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável e minimizar o impacto ambiental de suas atividades, conforme disposições constantes no **item 24** do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no **item 22** do Termo de Referência, abaixo transcritos:

14.1.1. A fiscalização será feita por uma comissão especialmente nomeada para este fim pela **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**, através de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

14.1.2. A verificação da adequação do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.1.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme § 3º, da Lei 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Os Contratantes deverão cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

15.2. A contratada compromete-se a tratar os dados pessoais, coletados ou acessados no âmbito

da execução do contrato, de forma lícita, leal, transparente e segura, observando os princípios da minimização, necessidade, adequação e finalidade, bem como a adotar todas as medidas técnicas e administrativas para proteger tais dados contra acessos não autorizados, perdas, vazamentos, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3. A contratada se responsabiliza integralmente pela confidencialidade e segurança dos dados pessoais sob seu controle, e pelo cumprimento das obrigações legais estabelecidas na LGPD, devendo, inclusive, comunicar a contratante de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais.

15.4. A Administração Pública, na qualidade de Contratante, e a Contratada, comprometem-se a cooperar e garantir os direitos dos titulares de dados pessoais, especialmente quanto à transparência do tratamento, ao acesso e à correção de informações, nos limites da legislação aplicável e das finalidades contratuais.

15.5. Este compromisso deverá subsistir inclusive após o término da vigência contratual, até que os dados pessoais eventualmente tratados sejam devidamente eliminados ou anonimizados, salvo disposição legal em contrário.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Após 30 (trinta) dias da falta de entrega do objeto, será considerada inexecução total da contratação, o que ensejará a rescisão contratual.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A Contratada reconhece os direitos em caso de **EXTINÇÃO DOS CONTRATOS** administrativos, previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência, total ou parcial da execução do objeto contratado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

20.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento na imprensa oficial.

21.2. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Termo com visto do Procurador do Estado.

Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DENER QUEIROZ, Procurador(a) Diretor(a)**, em 07/08/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062553096** e o código CRC **E1081441**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0035.001797/2025-21

SEI nº 0062553096